



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA

365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

VALOR

R\$ 323.590,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E CONFERÊNCIA DE QUANTIDADE E QUALIDADE PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA ADMINISTRAÇÃO, E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 15 de julho de 2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21

1.1. A população do Município de Três Barras do Paraná possui famílias em situações emergenciais e de vulnerabilidade, enfrentando dificuldades em manter suas necessidades básicas, especialmente de crianças e pessoas que necessitam de alimentação especial, muitas vezes por prescrição médica.

1.2. O principal objetivo é oferecer condições para a melhoria da qualidade de vida da população. Isso inclui integrar ações com diversos órgãos governamentais e não governamentais para garantir a subsistência das famílias que não possuem recursos financeiros para suprir suas necessidades básicas de alimentação.

1.3. Outro fator preponderante é o fortalecimento do serviço público de saúde, promovendo um atendimento de qualidade e proporcionando bem-estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição dos produtos é necessária para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

1.4. Considerando todos os aspectos mencionados, há uma clara necessidade de contratação. Os produtos são indispensáveis para a execução das tarefas diárias da



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o interesse público.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

2.1. A necessidade de aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde está detalhada em uma planilha que especifica os itens essenciais. Esses itens serão incluídos no processo licitatório por meio do sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades desses produtos por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.2. As quantidades foram estimadas com base na média das ações já realizadas e nas projeções de ações futuras. A estimativa foi cuidadosamente calculada para garantir o atendimento eficaz das necessidades da população.

2.3. A especificação dos produtos e suas quantidades estão descritas nas planilhas a seguir, distribuídas em 12 itens. Dessa forma, o licitante deverá atender ao objeto do presente processo, respeitando as especificações técnicas e as quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE N° 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	Gramas	250.000	0,11	27.500,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	40.000	0,08	3.200,00



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

3	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	50.000	0,25	12.500,00
4	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML. Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET - THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	600.000	0,10	60.000,00
5	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	51.000	0,45	22.950,00
6	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com até 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	200.000	0,29	58.000,00
7	FÓRMULA INFANTIL, COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA, modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	40.000	0,41	16.400,00
8	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais, isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2), DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	30.000	0,12	3.600,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré aprovadas: DANONE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Gramas	40.000	1,55	62.000,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de leupufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara).Embalagem: lata de até 400g. Marcas pré aprovadas: DANONE - NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	24.000	0,46	11.040,00
11	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré aprovadas NESTLE - NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	80.000	0,23	18.400,00
12	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo leupufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré aprovadas DANONE - INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	70.000	0,40	28.000,00
TOTAL			R\$ 323.590,00		

3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

3.1. Foi realizado pesquisa de preços em sites especializados (Portal de Compras Públicas, Portal de Transparência CGU - NFE, TCE-PR), contratações similares de outros órgãos públicos e com três fornecedores do ramo de atividade, conforme mapa de apuração de preços em anexo, resultando em um investimento aproximado de **R\$ 323.590,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos e noventa reais)**, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Na presente data, o município não possui Ata de Registro de Preços vigente para o objeto que se pretende contratar. As atas resultantes do último processo licitatório tiveram sua vigência encerrada em 30 de junho de 2024. Portanto, torna-se imprescindível a realização de um novo processo licitatório o mais breve possível, para evitar o risco de a Administração Pública Municipal ficar sem esses suprimentos.

5. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde.

6. ANEXOS

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Pesquisa de Preços.

Débora N. Pilati Vidor
DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A população do Município de Três Barras do Paraná possui famílias em situações emergenciais e de vulnerabilidade, enfrentando dificuldades em manter suas necessidades básicas, especialmente de crianças e pessoas que necessitam de alimentação especial, muitas vezes por prescrição médica.

1.2. O principal objetivo é oferecer condições para a melhoria da qualidade de vida da população. Isso inclui integrar ações com diversos órgãos governamentais e não governamentais para garantir a subsistência das famílias que não possuem recursos financeiros para suprir suas necessidades básicas de alimentação.

1.3. Outro fator preponderante é o fortalecimento do serviço público de saúde, promovendo um atendimento de qualidade e proporcionando bem-estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição dos produtos é necessária para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

1.4. Considerando todos os aspectos mencionados, há uma clara necessidade de contratação. Os produtos são indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o interesse público.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas para a aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais destinadas à população em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Essa contratação está incluída no Plano Anual de Contratações e deveria ter ocorrido em junho de 2024.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

3.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

3.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

3.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.8. O recebimento dos produtos será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, o qual deverá constar no termo a assinatura do responsável pela entrega e responsável pelo recebimento.

3.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da Ordem de Compras.

3.10. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de



qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC nº 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução - RDC nº 14, de 28/03/14 - ANVISA.

3.11. Qualificação Técnica

3.11.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

3.11.2. Quanto a qualificação técnica as empresas deverão demonstrar através de documentação pertinente que possui **Licença Sanitária** expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A necessidade de aquisição de **fórmulas infantis e dietas enterais** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde está detalhada em uma planilha que



especifica os itens essenciais. Esses itens serão incluídos no processo licitatório por meio do sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades desses produtos por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4.2. As quantidades foram estimadas com base na média das ações já realizadas e nas projeções de ações futuras. A estimativa foi cuidadosamente calculada para garantir o atendimento eficaz das necessidades da população.

4.3. A especificação dos produtos e suas quantidades estão descritas nas planilhas a seguir, distribuídas em 12 itens. Dessa forma, o licitante deverá atender ao objeto do presente processo, respeitando as especificações técnicas e as quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	Grama	250.000	0,11	27.500,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAc ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama	40.000	0,08	3.200,00
3	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama	50.000	0,25	12.500,00



CAPITAL DO PESCAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000010

4	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET - THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Gramas	600.000	0,10	60.000,00
5	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: PESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	51.000	0,45	22.950,00
6	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com até 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	200.000	0,29	58.000,00
7	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	40.000	0,41	16.400,00
8	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais , isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais , orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	30.000	0,12	3.600,00
9	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré aprovadas: DANONE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Gramas	40.000	1,55	62.000,00



CAPITAL DO FÉLIX

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000011

10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara).Embalagem: lata de ate 400g. Marcas pré aprovadas: DANONE - NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	24.000	0,46	11.040,00
11	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré aprovadas NESTLE - NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	80.000	0,23	18.400,00
12	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo lcpufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré aprovadas DANONE - INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	70.000	0,40	28.000,00
TOTAL			R\$ 323.590,00		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de *fórmulas infantis e dietas enterais*. Tais alimentos são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda destes produtos, como demonstra o levantamento realizado no painel de preços, consulta de contratações similares por outras instituições, TCE-PR, Portal de Compras Pública e outros.

5.2. Adquirir todas as *fórmulas infantis e dietas enterais* necessárias para atendimento da demanda conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, via registro de preços (SRP), visando um impacto relativamente menor no orçamento do Município.



5.3. Todos os itens são produtos comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.

5.4. Os itens a serem licitados se referem a produtos de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de **R\$ 323.590,00** (trezentos e vinte e três mil e quinhentos e noventa reais), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

7.2. A solução que mais atende inicia-se pelo levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

7.3. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

7.4. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão da ordem de compras, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.



**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1°
INCISO VIII**

8.1. A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços deverá ser processada por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e garantir a qualidade do atendimento às crianças em que frequentam as instituições de ensino do Município.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1°,
INCISO X**

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas antecipadamente. Além disso, os itens a serem contratados e os quantitativos desta contratação estão de acordo com o espaço disponível para armazenamento adequado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1° INCISO XII



12.1. A Administração Pública Municipal apoia e coopera com todas as iniciativas de sustentabilidade. A priori, os produtos que serão adquiridos não apresentam potencial de risco ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de realizar a licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica, utilizando a natureza registro de preços e o critério de menor preço unitário. O objetivo é aquisição de *fórmulas infantis e dietas enterais*, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, conforme estabelecido no presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 15 de julho de 2024.


DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

029284	13/06/2024	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS	Valor Total:	R\$ 323.590,00
--------	------------	-----------------------	--------------	----------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	NUTRIÇÃO ORIGINAL	VACCARIN & ALFF LTDA - EPP	ECO FARMAS CONÉCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 a 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica: mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolaridade de 274 mosm.	Grana 250.000,00	0,14	0,09	0,10	//////	//////	//////	0,12	0,17	0,11 27.500,00	15,91%
Anexo I Lote 001 Item 002	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHA-ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência.	Grana 40.000,00	0,07	//////	0,10	0,08	//////	//////	0,13	0,16	0,08 3.200,00	11,11%
Anexo I Lote 001 Item 003	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentas com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e APA. Na embalagem deverá constar externamente dados de.	Grana 50.000,00	0,29	//////	0,26	//////	//////	//////	0,23	0,23	0,25 12.500,00	10,82%
Anexo I Lote 001 Item 004	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio),...	Grana 600.000,00	0,09	//////	0,10	0,18	//////	0,10	0,13	0,19	0,18 60.000,00	11,11%
Anexo I Lote 001 Item 005	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNA proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição a alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas:..	Grana 51.000,00	0,42	//////	0,45	0,47	//////	0,47	//////	0,82	0,45 22.950,00	7,14%



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÁOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLI	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	NUTRIÇÃO ORIGINAL	VACCARIN B ALFF LTDA - EPP	ECD FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 006	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO. CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor..	Grana 200.000,00	//////	0,25	0,31	//////	//////	//////	0,28	0,33	58.000,00	18,37%
Anexo I Lote 001 Item 007	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGÊNICA modificada em pó. A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos; indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem..	Grana 40.000,00	0,37	//////	0,40	0,47	//////	//////	0,39	0,03	16.400,00	10,81%
Anexo I Lote 001 Item 008	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais, isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses à 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de..	Grana 30.000,00	//////	//////	0,11	0,10	//////	//////	0,14	0,23	3.600,00	20,00%
Anexo I Lote 001 Item 009	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até..	Grana 48.000,00	//////	//////	//////	1,47	1,49	//////	1,36	1,98	62.000,00	13,90%
Anexo I Lote 001 Item 010	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de..	Grana 24.000,00	0,58	//////	0,49	0,47	//////	//////	0,81	0,92	11.040,00	15,86%
Anexo I Lote 001 Item 011	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas, como:..	Grana 80.000,00	//////	//////	0,22	0,25	//////	//////	0,23	//////	18.400,00	5,82%



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÁOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	NUTRIÇÃO ORIGINAL	VACCARIN & ALFF LTDA - EPP	ECD FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 012	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo icpufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré...	Gramas 70.000,00	0,37	0,39	0,48	0,35	//////	//////	0,39	0,51	28.000,00	14,29%
	Valor total do anexo após análise		188.420,00	99.100,00	261.450,00	223.550,00	56.000,00	83.970,00	295.400,00	192.400,00		
	Valor total geral do anexo		188.420,00	99.100,00	261.450,00	223.550,00	56.000,00	83.970,00	295.400,00	192.400,00	R\$ 323.500,00	



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

00	0010	00110		
029284	13/06/2024	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS		
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA	
Anexo I Lote 001 Item 001	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolaridade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	Grana 250.000,00	0,11 27.500,00	
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 0,14): Município de Goioere/PR - 78.198.975/0001-63 Nº --259/202318/01/2024 UN: GR QTDE: 32.000,00 VALOR: R\$ 0,14 DESCRIÇÃO: - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO P/LACTENTES</p> <p>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 0,09): Prefeitura Municipal de Campo Mourão/PR Nº 176/2023578/202328/12/2023 UN: g QTDE: 80.000,00 VALOR: R\$ 0,09 DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL I; À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; ISENTO DE SACAROSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS E LACTOSE COM ÔMEGA 3 E 6; INDICAÇÃO: CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER RESISTENTE E ÍNTEGRA.</p> <p>BLL (R\$ 0,10): MUNICIPIO DE ARAPUA/PR Nº 57-2023148-202321/11/2023 UN: GRAMAS QTDE: 8.000,00 VALOR: R\$ 0,10 DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR- SOJA 0 A 6 MESES Fórmula Infantil para lactentes desde o nascimento até 6 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L- metionina. Sabor Isento. Validade mínima de 12 meses.</p> <p>VACCARIN & ALFF LTDA - EPP (R\$ 0,12)</p> <p>ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (R\$ 0,17)</p>				
Anexo I Lote 001 Item 002	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 40.000,00	0,08 3.200,00	
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 0,07): Município de Maringá/PR - 76.282.656/0001-06 Nº 40/2024/19/03/2024 UN: GRAMA QTDE: 9.600,00 VALOR: R\$ 0,07 DESCRIÇÃO: Fórmula infantil espessada para lactentes e de seguimento para lactentes que apresentam regurgitação, enriquecida com ferro e vitaminas. Presença de ARA e DHA, em embalagem lacrada de 400 a 800 gramas</p> <p>BLL (R\$ 0,10): MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI/PR Nº 54/2023109/202314/08/2023 UN: GR QTDE: 86.400,00 VALOR: R\$ 0,10 DESCRIÇÃO: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento à base de soja. Fórmula em pó, à base de proteína isolada de soja. Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoleico). Indicado para intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas com restrições à lactose (galactosemia) e/ou tratamento da alergia ao leite de vaca (ALV) LGE MEDIADA.</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 0,08): MUNICIPIO DE RIO DO SUL/SC Nº 021/2024/FMS9508/05/2024 UN: Gr. QTDE: 80.000,00 VALOR: R\$ 0,08 DESCRIÇÃO: Fórmula infantil em pó, de partida e seguimento, especial anti-regurgitação, para lactentes desde o nascimento até 12 meses, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Cotação por grama.</p> <p>VACCARIN & ALFF LTDA - EPP (R\$ 0,13)</p> <p>ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (R\$ 0,16)</p>				
Anexo I Lote 001 Item 003	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 50.000,00	0,25 12.500,00	



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 0,29): Município de Morretes/PR - 76.022.490/0001-99 Nº 196/202319/10/2023 UN: unid QTDE: 14.400,00 VALOR: R\$ 0,29 DESCRIÇÃO: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses com proteína extensamente hidrolisada do soro de leite ou caseína, para situações metabólicas especiais como alergias, distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, com quadros diarreicos. Isenta de sacarose e lactose. Com adição de nucleotídeos e LcPUFAS (DHA e ARA). Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.		
	BLI (R\$ 0,26): MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA/PR Nº 15/202459/202493/05/2024 UN: GRAMA QTDE: 120.000,00 VALOR: R\$ 0,26 DESCRIÇÃO: Fórmula infantil semi-elementar e hipocalórica para lactentes de 0 a 12 meses a base de proteína do soro do leite ou caseína isento de lactose e glúten. Lata de no mínimo 400g.		
	VACCARIN & ALFF LTDA - EPP (R\$ 0,23)		
	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (R\$ 0,23)		

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 004	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET - THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Grana 600.000,00	0,10 60.000,00
	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 0,09): Município de Morretes/PR - 76.022.490/0001-99 Nº 200/202319/10/2023 UN: unid QTDE: 18.500,00 VALOR: R\$ 0,09 DESCRIÇÃO: Suplemento oral completo, normocalórico, hiperprotéico e normolipídico. Podendo fazer diluições hipercalóricas. Especialmente criado para atender as necessidades específicas de adultos e idosos. Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral. Com combinação de proteína, vitamina D e cálcio. Além disso, oferece vitaminas e minerais, e 2,5g de fibras. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.		
	BLI (R\$ 0,10): MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI/PR Nº 54/2023109/202314/08/2023 UN: GR QTDE: 177.600,00 VALOR: R\$ 0,10 DESCRIÇÃO: Alimento para suplementação de nutrição enteral e/ou oral, normocalórico e hiperprotéico, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pessoas com mais de 50 anos. Com ou sem fibras. Sem sabor (pode ser utilizado em receitas doces e salgadas). Não contém glúten.		
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 0,10): SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO/SC Nº 00504710/05/2024 UN: Grama QTDE: 211.200,00 VALOR: R\$ 0,10 DESCRIÇÃO: Pos e misturas para o preparo de alimentos Módulo de fibras para nutrição enteral e oral		
	NUTRIÇÃO ORIGINAL (R\$ 0,10)		
	VACCARIN & ALFF LTDA - EPP (R\$ 0,13)		
	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (R\$ 0,19)		

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 005	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 51.000,00	0,45 22.950,00
	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 0,42): Município de Nova Esperança/PR - 75.730.994/0001-09 Nº 43/202404/04/2024 UN: GR QTDE: 4.000,00 VALOR: R\$ 0,42 DESCRIÇÃO: Suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e que apresentam estagnação ou perda de peso, dificuldade ou seletividade alimentar. É um produto com 1.0 kcal/ml e com alto teor de ferro, cálcio e vitamina D, nutrientes essenciais para crescimento e desenvolvimento adequados. Embalagem lata com no mínimo 400 gr.		
	BLI (R\$ 0,45): MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR Nº 100/2023269/202321/12/2023 UN: GRAMAS QTDE: 19.200,00 VALOR: R\$ 0,45 DESCRIÇÃO: Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 an Apresentação: Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), oligomérica, nutricionalmente completa e balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha. Apresentação padrão na forma pó. Embalagem a partir de 400 g. Ingredientes: Com de proteína animal sendo 100% soro de leite hidrolisado a peptídeos. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 50 a 55%, proteínas de 10 a 15% e lipídeos de 30 a 35%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Reconstituição: Diluição instantânea. Sem uso de mixer ou liquidificador. Densidade calórica de 1,0 a 1,5kcal/mL.		
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 0,47): FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SC Nº 146525825/10/2023 UN: Grama QTDE: 84.600,00 VALOR: R\$ 0,47 DESCRIÇÃO: Pos e misturas para o preparo de alimentos Módulo de proteína hidrolisada para nutrição enteral e oral		
	NUTRIÇÃO ORIGINAL (R\$ 0,47)		
	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (R\$ 0,82)		

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 006	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 200.000,00	0,29 58.000,00



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
<p>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 0,25): Prefeitura Municipal de Campo Mourão/PR Nº 176/2023578/202328/12/2023 UN: g QTDE: 468.800,00 VALOR: R\$ 0,25 DESCRIÇÃO: DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA; À BASE DE PEPTÍDEOS (MELHOR ABSORVIDO); NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FACILITA O ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E EVITA REFLUXO; TCM-TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA; SABOR BAUNILHA; DILUIÇÃO INSTANTÂNEA ATÉ 2,8 CAL/ML; ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN; INDICAÇÃO: VIA ORAL OU VIA SONDA ENTERAL.</p> <p>BLL (R\$ 0,31): MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR Nº 100/2023269/202321/12/2023 UN: GRAMAS QTDE: 56.000,00 VALOR: R\$ 0,31 DESCRIÇÃO: Dieta nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica à base d Apresentação: Dieta nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica à base de peptídeos. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada formulada para distúrbios digestivos e absorptivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gástrico, perda de peso, flatulência, distensão abdominal, cólica, dor abdominal, entre outras. Indicado para crianças maiores de 4 anos, adultos e idosos. Na apresentação padrão na forma de pó. Embalagem a partir de 400 g. Ingredientes: fonte de proteína soro do leite 100% hidrolisado. Apresentar TCM. Isento de lactose adicionada e glúten. Reconstituição: Com diluição instantânea de acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para sua diluição.</p> <p>VACCARIN & ALFF LTDA - EPP (R\$ 0,28)</p> <p>ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (R\$ 0,33)</p>			

<p>FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGÊNICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 18 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.</p>			
Anexo I		Grana	0,41
Lote 001			
Item 007		40.000,00	16.400,00
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 0,37): Município de Mandrituba/PR - 76.105.550/0001-37 Nº 197/2023116/202311/10/2023 UN: GR QTDE: 108.000,00 VALOR: R\$ 0,37 DESCRIÇÃO: 74018278 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactent</p> <p>BLL (R\$ 0,40): MUNICIPIO DE TAQUARITUBA/SP Nº 638/2023090/202321/07/2023 UN: GR QTDE: 72.000,00 VALOR: R\$ 0,40 DESCRIÇÃO: FORMULA INFANTIL DESTINADA A LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INGANCIA, HIPERCALORICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN.</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 0,47): MUNICIPIO DE ITATIBA/SP Nº 0004923/02/2024 UN: GRAMA QTDE: 15.600,00 VALOR: R\$ 0,47 DESCRIÇÃO: FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA 2Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose a base de proteína hidrolisada de arroz. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo de 400 gramas.</p> <p>VACCARIN & ALFF LTDA - EPP (R\$ 0,39)</p> <p>ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (R\$ 0,63)</p>			

<p>FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais , isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais , orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 18 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.</p>			
Anexo I		Grana	0,12
Lote 001			
Item 008		30.000,00	3.600,00
<p>BLL (R\$ 0,11): MUNICIPIO DE COLOMBO/PR Nº 003/202434399/202304/04/2024 UN: GRAMAS QTDE: 90.000,00 VALOR: R\$ 0,11 DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 1 ANO DE IDADE, COM PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (FONTE PROTEICA). APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ.</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 0,10): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS/SP Nº PREGAO ELETRONICO: 3/2024/552036/04/2024 UN: GRAMA QTDE: 450.000,00 VALOR: R\$ 0,10 DESCRIÇÃO: FORMULA INFANTIL Nº 1 - A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. CARACTERÍSTICAS: DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS DE 11 A 12,5%, CARBOIDRATOS DE 36 A 56%, LÍPIDIOS DE 42 A 5</p> <p>VACCARIN & ALFF LTDA - EPP (R\$ 0,14)</p> <p>ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (R\$ 0,23)</p>			

<p>DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grana de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré aprovadas: DANONE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo</p>			
Anexo I		Grana	1,55
Lote 001			
Item 009		40.000,00	62.000,00



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITHMÉTICA
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 1,47): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/SC Nº 00107111731/07/2023 UN: Grama QTDE: 2.160,00 VALOR: R\$ 1,47 DESCRIÇÃO: Dieta enteral		
	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (R\$ 1,40): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA - PR/PR Nº 000004/202305/02/2024 UN: Grama QTDE: 3.600,00 VALOR: R\$ 1,40 DESCRIÇÃO: Dieta enteral - Dieta Enteral Indicação: Simbiótico , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Componentes Adicionais: Prebióticos E Probióticos , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten , Sabor: C/ Ou S/ Sabor , Apresentação: Em Sachê		
	VACCARIN & ALFF LTDA - EPP (R\$ 1,36)		
	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (R\$ 1,98)		

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITHMÉTICA
Anexo I	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTEM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara). Embalagem: lata de até 400g. Marcas pré aprovadas: DANONE - NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana	0,46
Lote 001			
Item 010		24.000,00	11.040,00
	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 0,50): Município de Mandrituba/PR - 76.105.550/0001-37 Nº 199/2023116/202311/10/2023 UN: GR QTDE: 36.000,00 VALOR: R\$ 0,50 DESCRIÇÃO: 74010278 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactent		
	BLI (R\$ 0,40): MUNICIPIO DE TAQUARITUBA/SP Nº 038/2023090/202321/07/2023 UN: GR QTDE: 72.000,00 VALOR: R\$ 0,40 DESCRIÇÃO: FORMULA INFANTIL DESTINADA A LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INGANCTA, HIPERCALORICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN.		
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 0,47): MUNICIPIO DE ITATIBA/SP Nº 0004923/02/2024 UN: GRAMA QTDE: 15.600,00 VALOR: R\$ 0,47 DESCRIÇÃO: FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA 2Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose a base de proteína hidrolisada de arroz. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo de 400 gramas.		
	VACCARIN & ALFF LTDA - EPP (R\$ 0,81)		
	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (R\$ 0,92)		

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITHMÉTICA
Anexo I	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré aprovadas NESTLE - NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana	0,23
Lote 001		80.000,00	18.400,00
Item 011			
	BLI (R\$ 0,22): MUNICIPIO DE COLOMBO/PR Nº 003/202434399/202304/04/2024 UN: GRAMAS QTDE: 50.000,00 VALOR: R\$ 0,22 DESCRIÇÃO: MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA ESPESAMENTO INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS.		
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 0,25): FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SC Nº 11889903/10/2023 UN: Grama QTDE: 1.134.000,00 VALOR: R\$ 0,25 DESCRIÇÃO: Pos e misturas para o preparo de alimentos Modulo de proteína intacta para nutrição enteral e oral		
	VACCARIN & ALFF LTDA - EPP (R\$ 0,23)		

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITHMÉTICA
Anexo I	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo lcpufas (ARA e DMA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno.	Gramas	0,40
Lote 001			
Item 012	Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré aprovadas DANONE - INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	70.000,00	28.000,00



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 0,37): Município de Mandirituba/PR - 76.105.550/0001-37 Nº 197/2023116/202311/10/2023 UN: GR QTDE: 100.000,00 VALOR: R\$ 0,37 DESCRIÇÃO: 74018278 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactent		
	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 0,38): Prefeitura Municipal de Campo Mourão/PR Nº 176/2023578/202320/12/2023 UN: g QTDE: 367.200,00 VALOR: R\$ 0,38 DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO E/OU CRIANÇAS A PARTIR DA PRIMEIRA INFÂNCIA; Á BASE DE AMINOÁCIDOS: PRODUTO DE ALTA ABSORÇÃO, COM BAIXO RISCO DE INTOLERÂNCIA, PARA CONTROLE DE ALERGIAS, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO, COM ESTADO NUTRICIONAL COMPROMETIDO; FONTE DE GORDURAS: ÓLEOS VEGETAIS, TCM, LCPUFAS, (DHA/ARA); FONTE DE PROTEÍNAS: 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES; FONTE DE CARBOÍDRATOS: XARÓPE DE MILHO E/OU GLICOSE E MALTOOEXTRINA.		
	BLI (R\$ 0,40): MUNICIPIO DE TAQUARITUBA/SP Nº 030/2023090/202321/07/2023 UN: GR QTDE: 72.000,00 VALOR: R\$ 0,40 DESCRIÇÃO: FORMULA INFANTIL DESTINADA A LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INGANCIA, HIPERCALORICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN.		
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 0,35): MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS/SP Nº 1000306202/04/2024 UN: gramas QTDE: 9.000,00 VALOR: R\$ 0,35 DESCRIÇÃO: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETO TERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. MARCA DE REFERENCIA: NEOCATE		
	VACCARIN B ALFF LTDA - EPP (R\$ 0,39)		
	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (R\$ 0,51)		



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

029284	13/06/2024	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS
--------	------------	-----------------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA				
Anexo I Lote 001 Item 001	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios; osmolalidade de 274 mosm/kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	Grana 250.000,00	0,14				
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	Município de Goioere/PR - 78.198.975/0001-63	--	259/2023	18/01/2024	GR	32.000,00	0,14
DESCRIÇÃO DO ITEM: - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO P/LACTENTES							

Anexo I Lote 001 Item 002	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 40.000,00	0,07				
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	Município de Maringa/PR - 76.282.656/0001-06	40/2024	/	19/03/2024	GRAMA	9.600,00	0,07
DESCRIÇÃO DO ITEM: Fórmula infantil espessada para lactentes e de seguimento para lactentes que apresentam regurgitação, enriquecida com ferro e vitaminas. Presença de ARA e DHA, em embalagem lacrada de 400 a 800 gramas							

Anexo I Lote 001 Item 003	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 50.000,00	0,29				
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	Município de Morretes/PR - 76.022.490/0001-99	196/2023		19/10/2023	unid	14.400,00	0,29
DESCRIÇÃO DO ITEM: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite ou caseína, para situações metabólicas especiais como alergias, distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, com quadros diarreicos. Isenta de sacarose e lactose. Com adição de nucleotídeos e LCPUFAS (DHA e ARA). Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.							

Anexo I Lote 001 Item 004	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET - THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Grana 600.000,00	0,09
---------------------------------	---	---------------------	------



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
Município de Morretes/PR - 76.922.490/0001-99	209/2023		19/10/2023	unid 18.500,00 0,09
<p>DESCRIÇÃO DO ITEM: Suplemento oral completo, normocalórico, hiperpróteico e normolipídico. Podendo fazer diluições hipercalóricas. Especialmente criado para atender as necessidades específicas de adultos e idosos. Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral. Com combinação de proteína, vitamina D e cálcio. Além disso, oferece vitaminas e minerais, e 2,5g de fibras. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.</p>				

Anexo I Lote 001 Item 005	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.			Grana 51.000,00	0,42
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE.	VALOR
Município de Nova Esperança/PR - 75.730.994/0001-09	43/2024		04/04/2024	GR 4.000,00	0,42
<p>DESCRIÇÃO DO ITEM: Suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e que apresentam estagnação ou perda de peso, dificuldade ou seletividade alimentar. é um produto com 1.8 kcal/ml e com alto teor de ferro, cálcio e vitamina d, nutrientes essenciais para crescimento de desenvolvimento adequados. Embalagem lata com no mínimo 400 gr.</p>					

Anexo I Lote 001 Item 006	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.			Grana 200.000,00	////
Nenhuma informação					

Anexo I Lote 001 Item 007	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.			Grana 40.000,00	0,37
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE.	VALOR
Município de Mandrituba/PR - 76.105.550/0001-37	197/2023	116/2023	11/10/2023	GR 100.000,00	0,37
<p>DESCRIÇÃO DO ITEM: 74018278 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactent</p>					

Anexo I Lote 001 Item 008	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais , isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais , orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.			Grana 30.000,00	////
Nenhuma informação					



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 009	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré aprovadas: DANONE - KETOCAI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Grana 40.000,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 010	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara).Embalagem: lata de ate 400g. Marcas pré aprovadas: DANONE - NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 24.000,00	0,50														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ÓRGÃO / ENTIDADE</th> <th>ATA / CONTRATO / MODALIDADE</th> <th>PROCESSO</th> <th>HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</th> <th>UN.</th> <th>QTDE.</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Município de Mandirituba/PR - 76.105.550/0001-37</td> <td>199/2023</td> <td>116/2023</td> <td>11/10/2023</td> <td>GR</td> <td>36.000,00</td> <td>0,50</td> </tr> </tbody> </table>				ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	Município de Mandirituba/PR - 76.105.550/0001-37	199/2023	116/2023	11/10/2023	GR	36.000,00	0,50
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR											
Município de Mandirituba/PR - 76.105.550/0001-37	199/2023	116/2023	11/10/2023	GR	36.000,00	0,50											
DESCRIÇÃO DO ITEM: 74018278 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactent																	

Anexo I Lote 001 Item 011	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaninas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré aprovadas NESTLE - NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 80.000,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 012	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo lcpufas (ARA e DMA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré aprovadas DANONE - INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Granas 70.000,00	0,37														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ÓRGÃO / ENTIDADE</th> <th>ATA / CONTRATO / MODALIDADE</th> <th>PROCESSO</th> <th>HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</th> <th>UN.</th> <th>QTDE.</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Município de Mandirituba/PR - 76.105.550/0001-37</td> <td>197/2023</td> <td>116/2023</td> <td>11/10/2023</td> <td>GR</td> <td>100.000,00</td> <td>0,37</td> </tr> </tbody> </table>				ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	Município de Mandirituba/PR - 76.105.550/0001-37	197/2023	116/2023	11/10/2023	GR	100.000,00	0,37
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR											
Município de Mandirituba/PR - 76.105.550/0001-37	197/2023	116/2023	11/10/2023	GR	100.000,00	0,37											
DESCRIÇÃO DO ITEM: 74018278 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactent																	



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

TO	DATA	OBJETO
029284	13/06/2024	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 001	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios; osmolalidade de 274 mosm/kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	Grama 250.000,00	0,09			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR.
Prefeitura Municipal de Campo Mourão/PR	176/2023	570/2023	28/12/2023	g	80.000,00	0,09
DESCRIÇÃO DO ITEM: FÓRMULA INFANTIL I; À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; ISENTO DE SACAROSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS E LACTOSE COM ÔMEGA 3 E 6; INDICAÇÃO: CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER RESISTENTE E ÍNTEGRA.						

Anexo I Lote 001 Item 002	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverá constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama 40.000,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama 50.000,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 004	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,9KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET - THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Grama 600.000,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 005	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama 51.000,00	////
Nenhuma informação			



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 006	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com até 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 200.000,00	0,25			
ÓRCÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Campo Mourão/PR	176/2023	578/2023	28/12/2023	g	400.000,00	0,25

DESCRIÇÃO DO ITEM: DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA; À BASE DE PEPTÍDEOS (MELHOR ABSORVIDO); NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FACILITA O ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E EVITA REFLUXO; TCM-TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA; SABOR BAUNILHA; DILUIÇÃO INSTANTÂNEA ATÉ 2,0 CAL/ML; ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN; INDICAÇÃO: VIA ORAL OU VIA Sonda ENTERAL.

Anexo I Lote 001 Item 007	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGÊNICA, modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: DANDNE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 40.000,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 008	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais, isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2), DANDNE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 30.000,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 009	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré aprovadas: DANDNE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Grana 40.000,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 010	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara). Embalagem: lata de até 400g. Marcas pré aprovadas: DANDNE - NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 24.000,00	////
Nenhuma informação			



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 011	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 18 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré aprovadas NESLE - NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 80.000,00	////
Nenhuma Informação			

Anexo I Lote 001 Item 012	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo Lcufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré aprovadas DANONE - INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas 70.000,00	0,38
---------------------------------	--	---------------------	------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Campo Mourão/PR	176/2023	578/2023	28/12/2023	g	367.200,00	0,38
DESCRIÇÃO DO ITEM: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO E/OU CRIANÇAS A PARTIR DA PRIMEIRA INFÂNCIA; À BASE DE AMINOÁCIDOS; PRODUTO DE ALTA ABSORÇÃO, COM BAIXO RISCO DE INTOLERÂNCIA, PARA CONTROLE DE ALERCIAS, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO, COM ESTADO NUTRICIONAL COMPROMETIDO; FONTE DE GORDURAS: ÓLEOS VEGETAIS, TCM, LCPUFAS, (DHA/ARA); FONTE DE PROTEÍNAS: 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES; FONTE DE CARBOÍDRATOS: XAROPE DE MILHO E/OU GLICOSE E MALTODEXTRINA.						



Município de Tres Barras do Parana
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

NO	DATA	OBJETO
029284	13/06/2024	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 001	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm/kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	Grana 250.000,00	0,10			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE ARAPUA/PR	57-2023	148-2023	21/11/2023	GRAMAS	8.000,00	0,10

DESCRIÇÃO DO ITEM: SUPLEMENTO ALIMENTAR- SOJA 0 A 6 MESES Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento até 6 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L- metionina. Sabor Isento. Validade mínima de 12 meses.

Anexo I Lote 001 Item 002	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DMAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 40.000,00	0,10			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE SAD PEDRO DO IVAI/PR	54/2023	109/2023	14/08/2023	GR	86.400,00	0,10

DESCRIÇÃO DO ITEM: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento à base de soja. Fórmula em pó, à base de proteína isolada de soja. Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoleico). Indicado para intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas com restrições à lactose (galactosemia) e/ou tratamento da alergia ao leite de vaca (ALV) LGE MEDIADA.

Anexo I Lote 001 Item 003	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 50.000,00	0,26			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANCA/PR	15/2024	59/2024	03/05/2024	GRAMA	120.000,00	0,26

DESCRIÇÃO DO ITEM: Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses a base de proteína do soro do leite ou caseína isento de lactose frutose e glúten. Lata de no mínimo 400g.

Anexo I Lote 001 Item 004	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET - THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Grana 600.000,00	0,10
---------------------------------	---	---------------------	------



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI/PR	54/2023	109/2023	14/08/2023	GR	177.600,00	0,10
<p>DESCRIÇÃO DO ITEM: Alimento para suplementação de nutrição enteral e/ou oral, normocalórico e hiperprotéico, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pessoas com mais de 50 anos. Com ou sem fibras. Sem sabor (pode ser utilizado em receitas doces e salgadas). Não contém glúten.</p>						
Anexo I Lote 001 Item 005	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.			Gramas	51.000,00	0,45
MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	100/2023	269/2023	21/12/2023	GRAMAS	19.200,00	0,45
<p>DESCRIÇÃO DO ITEM: Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 an Apresentação: Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), oligomérica, nutricionalmente completa e balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha. Apresentação padrão na forma pó. Embalagem a partir de 400 g. Ingredientes: Com de proteína animal sendo 100% soro de leite hidrolisado a peptídeos. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 50 a 55%, proteínas de 10 a 15% e lipídeos de 30 a 35%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Reconstituição: Diluição instantânea. Sem uso de mixer ou liquidificador. Densidade calórica de 1,0 a 1,5kcal/ml.</p>						
Anexo I Lote 001 Item 006	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.			Gramas	200.000,00	0,31
MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	100/2023	269/2023	21/12/2023	GRAMAS	56.000,00	0,31
<p>DESCRIÇÃO DO ITEM: Dieta nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica à base d Apresentação: Dieta nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica à base de peptídeos. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada formulada para distúrbios digestivos e absorptivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gástrico, perda de peso, flatulência, distensão abdominal, cólica, dor abdominal, entre outras. Indicado para crianças maiores de 4 anos, adultos e idosos. Na apresentação padrão na forma de pó. Embalagem a partir de 400 g. Ingredientes: Fonte de proteína soro do leite 100% hidrolisado. Apresentar TCM. Isento de lactose adicionada e glúten. Reconstituição: Com diluição instantânea de acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para sua diluição.</p>						
Anexo I Lote 001 Item 007	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPoALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 18 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.			Gramas	40.000,00	0,40
MUNICIPIO DE TAQUARITUBA/SP	038/2023	090/2023	21/07/2023	GR	72.000,00	0,40
<p>DESCRIÇÃO DO ITEM: FORMULA INFANTIL DESTINADA A LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INGANCIA, HIPERCALORICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN.</p>						



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 008	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais, isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 18 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2), DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama 30.000,00	0,11			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE COLOMBO/PR	003/2024	34399/2023	04/04/2024	GRAMAS	90.000,00	0,11
DESCRIÇÃO DO ITEM: FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 1 ANO DE IDADE, COM PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (FONTE PROTÉICA). APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ.						
Anexo I Lote 001 Item 009	DIETA ENTERAL, CETOGENICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré aprovadas: DANONE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Grama 48.000,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 010	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara). Embalagem: lata de até 400g. Marcas pré aprovadas: DANONE - NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama 24.000,00	0,40			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE TAQUARITUBA/SP	038/2023	090/2023	21/07/2023	GR	72.000,00	0,40
DESCRIÇÃO DO ITEM: FORMULA INFANTIL DESTINADA A LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INGANCIA, HIPERCALORICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN.						
Anexo I Lote 001 Item 011	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitáminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré aprovadas NESTLE - NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama 80.000,00	0,22			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE COLOMBO/PR	003/2024	34399/2023	04/04/2024	GRAMAS	50.000,00	0,22
DESCRIÇÃO DO ITEM: MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS.						



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 012	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo lcpufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré aprovadas DANONE - INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas 70.000,00	0,40			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE TAQUARITUBA/SP	038/2023	090/2023	21/07/2023	GR	72.000,00	0,40
DESCRIÇÃO DO ITEM: FORMULA INFANTIL DESTINADA A LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INGANCIA, HIPERCALORICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN.						



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

NO	DATA	OBJETO
029284	13/06/2024	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios; osmolaridade de 274 mosm/kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	Grama 250.000,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 002	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama 40.000,00	0,88
---------------------------------	--	--------------------	------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE RIO DO SUL/SC	021/2024/FMS	95	08/05/2024	Gr.	80.000,00	0,88
DESCRIÇÃO DO ITEM: Fórmula infantil em pó, de partida e seguimento, especial anti-regurgitação, para lactentes desde o nascimento até 12 meses, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Cotação por grama.						

Anexo I Lote 001 Item 003	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama 50.000,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 004	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET - THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Grama 600.000,00	0,10			
Nenhuma informação						
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO/SC	0050	47	10/05/2024	Grama	211.200,00	0,10
DESCRIÇÃO DO ITEM: Pos e misturas para o preparo de alimentos Módulo de fibras para nutrição enteral e oral						

Anexo I Lote 001 Item 005	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou fria. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama 51.000,00	0,47
---------------------------------	--	--------------------	------



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/SC	1465	258	25/10/2023	Grama 84.600,00 0,47
DESCRIÇÃO DO ITEM: Pos e misturas para o preparo de alimentos Módulo de proteína hidrolisada para nutrição enteral e oral				

Anexo I	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com até 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama	200.000,00	////
Lote 001				
Item 006				

Nenhuma informação

Anexo I	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA, modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama	40.000,00	0,47
Lote 001				
Item 007				

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP	0084	9	23/02/2024	GRAMA 15.600,00 0,47
DESCRIÇÃO DO ITEM: FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA 2Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose a base de proteína hidrolisada de arroz. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo de 400 gramas.				

Anexo I	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais, isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2), DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama	30.000,00	0,10
Lote 001				
Item 008				

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	PREGAO ELETRONICO: 3/2024/SS	20	30/04/2024	GRAMA 450.000,00 0,10
DESCRIÇÃO DO ITEM: FORMULA INFANTIL Nº 1 - A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. CARACTERÍSTICAS: DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS DE 11 A 12,5%, CARBOIDRATOS DE 36 A 56%, LÍPIDIOS DE 42 A 5				

Anexo I	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré aprovadas: DANONE - KETOAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Grama	40.000,00	1,47
Lote 001				
Item 009				



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO			UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/SC	00107	1117	31/07/2023	Grana	2.160,00	1,47
DESCRIÇÃO DO ITEM: Dieta enteral						

Anexo I Lote 001 Item 010	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara). Embalagem: lata de até 400g. Marcas pré aprovadas: DANONE - NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.			Grana	24.000,00	0,47
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE ITATIRA/SP	0004	9	23/02/2024	GRAMA	15.600,00	0,47
DESCRIÇÃO DO ITEM: FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA 2Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose a base de proteína hidrolisada de arroz. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo de 400 gramas.						

Anexo I Lote 001 Item 011	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré aprovadas NESTLE - NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.			Grana	80.000,00	0,25
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SC	1188	99	03/10/2023	Grana	1.134.000,00	0,25
DESCRIÇÃO DO ITEM: Pos e misturas para o preparo de alimentos Módulo de proteína intacta para nutrição enteral e oral						

Anexo I Lote 001 Item 012	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo lcpufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré aprovadas DANONE - INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.			Granas	70.000,00	0,35
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP	100030	62	02/04/2024	gramas	9.000,00	0,35
DESCRIÇÃO DO ITEM: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETO TERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. MARCA DE REFERENCIA: NEOCATE						



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS COMPRAS NET

029284	13/06/2024	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS
--------	------------	-----------------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios; osmolalidade de 274 mosm/kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	Grana 250.000,00	////

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 002	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 18 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 40.000,00	////
---------------------------------	---	--------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 003	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 18 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 50.000,00	////
---------------------------------	--	--------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 004	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET - THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Grana 600.000,00	////
---------------------------------	---	---------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 005	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 51.000,00	////
---------------------------------	--	--------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 006	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com até 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 200.000,00	////
---------------------------------	--	---------------------	------

Nenhuma informação



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 801 Item 807	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 18 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 40.000,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 881 Item 888	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais , isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais , orientação e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 18 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 30.000,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 881 Item 889	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré aprovadas: DANONE - KETOCAI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Grana 40.000,00	1,40
---------------------------------	--	--------------------	------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR/PR	0000	84/2023	05/02/2024	Grana	3.600,00	1,40
DESCRIÇÃO DO ITEM: Dieta enteral - Dieta Enteral Indicação: Simbiótico , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Componentes Adicionais: Prebióticos E Probióticos , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten , Sabor: C/ Ou S/ Sabor , Apresentação: Em Sachê						

Anexo I Lote 801 Item 810	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara).Embalagem: lata de ate 400g. Marcas pré aprovadas: DANONE - NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 24.000,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 801 Item 811	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: Fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré aprovadas NESTLE - NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grana 88.000,00	////
Nenhuma informação			



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 012	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo lcpufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. NÃO recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré aprovadas DANONE - INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas 70.000,00	////
Nenhuma Informação			



PROLIFE CirúrgicaECO FARMAS COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA.

EMPRESA PROPONENTE: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J/MF: 85.477.586/0001-32 INSC. ESTADUAL:422.104.16-02

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA,850 -CENTRO FONE:(45)3224-8308

CIDADE: CASCAVEL - ESTADO:PARANÁ E-mail: vendasprolife@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI

B/B AGENCIA Nº : 4693-0

C/C N:39418-1

85.477.586/0001-3

ECO-FARMAS - COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS LTD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA

RUA SANTA CATARINA, 850
CENTRO - CEP 85301-040
CASCAVEL - PARAAvenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR,
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68,Cotacao de precos

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	250.000	Gramas	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	0,17	42500,00
2	40.000	Gramas	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	0,16	6400,00

Rua Catarina, 850 - Fone/Fax (45) 3224-8308 - Cep 85.801-040 - Cascavel - Paraná - e-mail: vendasprolife@hotmail.com - prolifecirurgica@hotn
CNPJ 85.477.586/0001-32 - IE 42210416-02

3	50.000	Gramas	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	0,23	11500,00
4	600.000	Gramas	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET - THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	0,19	114000,00
5	51.000	Gramas	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - FresubinProteinPowder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	0,82	41820,00
;	200.000	Gramas	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	0,33	66000,00
	40.000	Gramas	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGÊNICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição,lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	0,63	25200,00

30.000	Gramas	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais, isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2), DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	0,23	6900,00
40.000	Gramas	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré aprovadas: DANONE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	1,98	79200,00
24.000	Gramas	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara). Embalagem: lata de até 400g. Marcas pré aprovadas: DANONE - NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	0,92	22080,00
80.000	Gramas	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré aprovadas NESTLÉ - NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	não fabr	não fabr

12	70.000	Gramas	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo lcpufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré aprovadas DANONE - INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	0,51	35700,00
				TOTAL	451300,00

Prazo de entrega :Imediato
 Condições de pagamento: a combinar
 Validade da proposta: 30 dias

CASCAVEL 05 DE JUNHO DE 2024


 Eco Farmas Comércio de Medicamentos Eirelli
 CNPJ: 85.477.586/0001-32

85.477.586/0001-32

ECO-FARMAS - COMÉRCIO
 DE MEDICAMENTOS LTDA.

RUA SANTA CATARINA, 850
 CENTRO - CEP 85301-640

CASCAVEL

PARANÁ

PROLIFE Cirúrgica

ECO FARMAS COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA.

EMPRESA PROPONENTE: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J./MF: 85.477.586/0001-32 INSC. ESTADUAL: 422.104.16-02
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 850 - CENTRO FONE (45) 3224-8308
CIDADE: CASCAVEL - ESTADO: PARANÁ E-mail: vendasprolife@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
B/B AGENCIA Nº: 4693-0 C/C N. 39418-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA
Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR,
Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68.

Cotação de preços

EM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
11	80.000	Gramas	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÔ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.- ISOSOURCE 400GR	0,31	24800,00

Prazo de entrega :Imediato
Condições de pagamento: a combinar
Validade da proposta: 30 dias

CASCAVEL, 05 DE JUNHO DE 2024

Eco Farmas Comércio de Medicamentos Eirelli
CNPJ: 85.477.586/0001-32

ECO FARMAS COM. DE MEDIC. LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32

85.477.586/0001-32
ECO-FARMAS - COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA.
RUA SANTA CATARINA, 850
CENTRO - CEP: 85801-040
CASCAVEL - PARANÁ

ORÇAMENTO

Abaixo orçamento para fins licitatórios para o Município de **TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR**

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Total
01	250.000	GR	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	N/C	N/C
02	40.000	GR	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição , número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	N/C	N/C
03	50.000	GR	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré	N/C	N/C

			aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.		
04	600.000	GR	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo TROPIC BASIC 800 GR – PRODIET	R\$0,10	R\$60.000,00
05	51.000	GR	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. PROTEIN PT WHEY 300 GR – PRODIET	R\$0,47	R\$23.970,00
06	200.000	GR	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	N/C	N/C
07	40.000	GR	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os	N/C	N/C

			dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo		
08	30.000	GR	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais , isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses . Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais , orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	N/C	N/C
09	40.000	GR	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré aprovadas: DANONE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	N/C	N/C
10	24.000	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS,	N/C	N/C

			<p>nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara).Embalagem: lata de ate 400g. Marcas pré aprovadas: DANONE – NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.</p>		
11	80.000	GR	<p>ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré aprovadas NESTLE – NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.</p>	N/C	N/C
12	70.000	GR	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo lcpufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré aprovadas DANONE – INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.</p>	N/C	N/C

Validade proposta: 60 dias
 Pagamento: até 28 dias
 Entrega: até 10 dias úteis

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

CNPJ: 18.500.770/0001-69

AV. INGALTEIRA, 123

LONDRINA-PR

LONDRINA, 03 DE JUNHO DE 2024

NUTRICA
ORIGINAL
LTDA:18500770000
169

Assinado de forma digital por NUTRICA
ORIGINAL LTDA:1850077000169
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Londrina,
ou=AC SOLLITI Matéria s/s,
ou=2130846000122, ou=Fiducioferencia,
ou=Certificado Pj. At., o=NUTRICA
ORIGINAL LTDA:1850077000169
Data: 2024.06.03 17:01:10 -03'00'

MARCO VALÉRIO CARVALHO

DIRETOR GERAL

AO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Empresa/Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA - EPP

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Endereço: Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR

C.E.P.: 85802-070

Telefone: (45) 3038-9444

Nome p/ contato: Nathalia

E-mail: administracao@nutrikcal.com.br

Dados bancários: Caixa Econômica Federal – CEF / 1552 OP 003 / Conta Corrente de nº 3800-7

Validade da proposta: 30 dias

1. Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNT. GRAMAS	VALOR GRAMAS	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade (APTAMIL PREMIUM 1 800G DANONE)	GRAMAS	250000	R\$ 0,1158	R\$ 28.950,00

2	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. (APTAMIL PREMIUM 2 800G DANONE)</p>	GRAMAS	40000	R\$ 0,1266	R\$ 5.064,00
3	<p>FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. (APTAMIL SL 800G DANONE)</p>	GRAMAS	50000	R\$ 0,2256	R\$ 11.280,00

4	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo (TROPIC BASIC 800G PRODIET)	GRAMAS	600000	R\$ 0,1324	R\$ 79.440,00
5	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. N/C	-	-	-	-
6	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. (NUTREEN SENIOR 370G NESTLE)	GRAMAS	200000	R\$ 0,2757	R\$ 55.140,00

7	<p>FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. (APTAMIL PEPTI 400G DANONE)</p>	GRAMAS	40000	R\$ 0,3897	R\$ 15.588,00
8	<p>FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais , isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais , orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. (APTAMIL SOJA 800G DANONE)</p>	GRAMAS	30000	R\$ 0,1382	R\$ 4.146,00

9	<p>DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré aprovadas: DANONE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo (KETOCAL 300G DANONE)</p>	GRAMAS	40000	R\$ 1,3608	R\$ 54.432,00
10	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara).Embalagem: lata de ate 400g. Marcas pré aprovadas: DANONE – NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. (NEOCATE LCP 400G DANONE)</p>	GRAMAS	24000	R\$ 0,8052	R\$ 19.324,80

11	<p>ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré aprovadas NESTLE – NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. (FORTINI PLUS 400G DANONE)</p>	GRAMAS	80000	R\$ 0,2311	R\$ 18.488,00
12	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo lcpufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré aprovadas DANONE – INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. (INFATRINI 400G DANONE)</p>	GRAMAS	70000	R\$ 0,3852	R\$ 26.964,00

Cascavel - PR, 04 de junho de 2024.

Karla G. Vaccarin

Vaccarin & Alff LTDA – EPP
 CNPJ 18.574.431/0001-27
 Karla Gracielle Vaccarin

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
 CIRO NARDI - CEP 85802-070
 CASCAVEL - PARANÁ



RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
 CNPJ 20.740.209/0001-07 – I.E 90670662-83
 Fone/Fax: (44) -3622-2807

ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS

PRODUTO	MARCA	QUANT	PREÇO	TOTAL
Nan confort 1 800g	nestle	250	95,00	23,750,00
Nan confort 2 800g	nesthe	40	95,00	3,800,00
Nan s/l 800g	nesthe	50	105,00	5,250,00
Trophic basic 800g	prodiet	600	135,00	81,000,00
Whey protein 250g	vitafor	51	109,00	5,559,00
Nutren sênior 370g	Nesthe	200	85,00	17,000,00
Aptamil Pepti 800g	danone	40	280,00	11,200,00
Ketokal	danone	40	400,00	16,000,00
Neocate lcp 400g	danone	24	380,00	9,120,00
Isosource junior 400g	nesthe	80	80,00	6,400,00
Infatrini 400g	danone	70	250,00	17,500,00

Prazo de Pagamento30 dias

Prazo de entrega 10 Dias

bl.
 20.740.209/0001-07
 INSCR. EST. 90670662-83
 RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA-ME
 RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, 5041-1
 ZONA 01 - CEP 82501-330
 UMUARAMA - PR

ELOISA CRISTIANE
 UMUARAMA, 05/06/2024



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000056

Três Barras do Paraná, 16 de julho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do processo referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 17 de julho de 2024.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 066/2024, em especial, a página nº 056, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 323.590,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos e noventa reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
- e) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- f) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00
- g) 07.01.10.301.0008.2.089.000.3.3.90.32.00
- h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta

Contador

CRC Nº PR - 052743/0



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 16 de julho de 2024.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação, de R\$ 323.590,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos e noventa reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

1.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A necessidade de aquisição de *fórmulas infantis e dietas enterais* para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde está detalhada em uma planilha que especifica os itens essenciais. Esses itens serão incluídos no processo licitatório por meio do sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades desses produtos por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.2. As quantidades foram estimadas com base na média das ações já realizadas e nas projeções de ações futuras. A estimativa foi cuidadosamente calculada para garantir o atendimento eficaz das necessidades da população.

2.3. A especificação dos produtos e suas quantidades estão descritas nas planilhas a seguir, distribuídas em 12 itens. Dessa forma, o licitante deverá atender ao objeto do presente processo, respeitando as especificações técnicas e as quantidades descritas na tabela a seguir:



CAPITAL DO FEUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	Gramas	250.000	0,11	27.500,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	40.000	0,08	3.200,00
3	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	50.000	0,25	12.500,00
4	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré-aprovadas: PRODIET - THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Gramas	600.000	0,10	60.000,00
5	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	51.000	0,45	22.950,00
6	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré-aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	200.000	0,29	58.000,00



CAPITAL DO FELSÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	40.000	0,41	16.400,00
8	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais , isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais , orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	30.000	0,12	3.600,00
9	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré-aprovadas: DANONE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Gramas	40.000	1,55	62.000,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara).Embalagem: lata de ate 400g. Marcas pré-aprovadas: DANONE - NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	24.000	0,46	11.040,00
11	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré-aprovadas: NESTLE - NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	80.000	0,23	18.400,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo lcpufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré-aprovadas: DANONE - INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	70.000	0,40	28.000,00
TOTAL			R\$ 323.590,00		

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 323.590,00 (trezentos e vinte e três reais mil e quinhentos e noventa reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores unitários superiores, conforme os itens da tabela deste Termo de Referência, será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O presente Termo de Referência visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para a aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais, destinadas a atender às necessidades da população vulnerável por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O fornecimento de fórmulas infantis e dietas enterais para casos especiais tem amparo legal, a legislação garante que as pessoas em condições de vulnerabilidade, especialmente aquelas que necessitam de alimentação especial por motivos de saúde, recebam o suporte nutricional adequado. Dessa forma, a contratação proposta alinha-se



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

com as diretrizes legais e os objetivos de saúde pública, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população assistida.

4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, de forma parcelada, após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço:

- a) Sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Centro Municipal de Saúde, situada na Avenida São Paulo, nº 449, Centro, Três Barras do Paraná.
- b) Outro local no Município de Três Barras do Paraná, determinado pela Gestora do Contrato, especificado na Ordem de Compras.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovada pelo mesmo período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, visto que se tratam de itens comuns.

6.2. A solução que melhor atende às necessidades inicia-se com o levantamento dos itens, considerando seu valor de mercado, seguido da realização de um Processo Licitatório para aquisição, a fim de atender às demandas da Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.3. O processo licitatório seguirá o Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, que é mais vantajoso por não vincular a Administração ao total licitado, permitindo contratações conforme as necessidades.

6.4. Após a realização da licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega definido neste Termo de Referência e a emissão da ordem de compras, seguindo criteriosamente as descrições e unidades de medida determinadas na listagem de itens adquiridos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;

7.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.5. A entrega das *fórmulas infantis e dietas enterais*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste **Termo de Referência**.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.6. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos e em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

7.7. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

7.8. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08, MAPA.

7.9. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.10. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, ingredientes, composição nutricional, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

7.11. A data de validade dos produtos entregues deve exceder no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da entrega do produto alimentício; exceto se as particularidades do produto requerer prazo de validade menor.

7.12. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

7.13. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos consumidores.

7.14. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança alimentar aplicar-se-á a legislação vigente



independentemente de transcrição neste edital.

7.15. Os alimentos deverão conter em suas embalagens os registros e aprovações de órgãos fiscalizadores e/ou normatizadores, tais como ANVISA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Centro Municipal de Saúde, situada na Avenida São Paulo, nº 449, Centro, Três Barras do Paraná ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão da Ordem de Compra.

9.2. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras.

9.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

9.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, impostos, taxas, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.6. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

9.7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

9.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

9.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **NÃO** será permitida a troca da marca apresentada na proposta vencedora por outra das pré-aprovadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Esta restrição se justifica pela questão de adaptação da criança ao produto específico. Crianças, especialmente em estágios iniciais de desenvolvimento, podem ser particularmente sensíveis a mudanças em produtos que utilizam regularmente. A introdução de uma nova marca pode resultar em desconforto, reações alérgicas ou outras complicações, prejudicando o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças.

9.10. Sempre que as licitantes vencedoras receberem e-mails da administração municipal relacionados à Ata de Registro de Preços ou Ordem de Compras, deverão acusar o recebimento. E manter sempre atualizado o endereço de e-mail.

9.11. Em hipótese alguma serão aceitas marcas diferentes das pré-aprovadas. Esta medida é necessária para garantir a adaptação adequada das crianças às fórmulas infantis



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

fornecidas. As marcas pré-aprovadas foram rigorosamente selecionadas para assegurar que atendem aos padrões de qualidade e segurança necessários para o desenvolvimento saudável das crianças.

9.12. Para assegurar o cumprimento adequado das normas de entrega, todos os produtos devem ser acompanhados pela documentação fiscal correspondente. O documento fiscal deve ser bem legível e deve especificar claramente as quantidades entregues.

9.13. Além disso, os produtos devem ser entregues nas quantidades exatas requisitadas e devem obedecer rigorosamente às descrições estabelecidas no edital. Isso inclui todas as especificações relativas à apresentação dos materiais, garantindo que todos os requisitos estipulados sejam atendidos.

9.14. Por fim, os preços devem ser detalhados na documentação fiscal, incluindo tanto o preço unitário quanto o preço total, conforme especificado no pregão. Isso assegura a transparência e a conformidade com os termos financeiros acordados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
- e) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- f) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00
- g) 07.01.10.301.0008.2.089.000.3.3.90.32.00
- h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço contido na Ordem de Compra.

14.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº 038.XXX.XXX-37.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;
- b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº 047.XXX.XXX-64, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



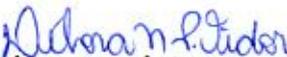
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 17 de julho de 2024.


DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000077

Três Barras do Paraná, 17 de julho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, aprovo o **TERMO DE REFERÊNCIA** nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 323.590,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 – XX:XX horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2024**.

1.3. A abertura das propostas terá início às **XXhXXm HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2024**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2024**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
- e) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- f) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00
- g) 07.01.10.301.0008.2.089.000.3.3.90.32.00
- h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D' oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6. É vedada a participação de:



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.



6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



CAPITAL DO FÉLIX

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):



CAPITAL DO FENJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



CAPITAL DO FÊLLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.10.4. Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

12.10.4.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

12.10.4.1.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

12.10.4.2. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.3.2. Por se tratar de disputa por ITEM, para apresentação da proposta reajustada, deverá ser aplicado o percentual de desconto em todos os itens de forma igualitária.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO



CAPITAL DO FELLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000097

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor:

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas,



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000100

impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000101

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 14" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da data de publicação do mesmo.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 323.590,00 (trezentos e vinte e três reais mil e quinhentos e noventa reais).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;



CAPITAL DO FELLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000104

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do Artigo 164, § único da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000105

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº 038.XXX.XXX-37.

26.1.2. Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;

b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº 047.XXX.XXX-64, fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27.9. Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000110

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº XX/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/FIXOSXXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE N° 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Trés Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

no Edital do **Pregão Eletrônico N° XX/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao



CAPITAL DO FOLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
- e) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- f) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00
- g) 07.01.10.301.0008.2.089.000.3.3.90.32.00
- h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

- a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº 038.XXX.XXX-37.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;
- b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº 047.XXX.XXX-64, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EMPRESA

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante Legal

PREGOEIRA

MEMBRO

MEMBRO



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

1.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A necessidade de aquisição de *fórmulas infantis e dietas enterais* para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde está detalhada em uma planilha que especifica os itens essenciais. Esses itens serão incluídos no processo licitatório por meio do sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades desses produtos por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.2. As quantidades foram estimadas com base na média das ações já realizadas e nas projeções de ações futuras. A estimativa foi cuidadosamente calculada para garantir o atendimento eficaz das necessidades da população.

2.3. A especificação dos produtos e suas quantidades estão descritas nas planilhas a seguir, distribuídas em 12 itens. Dessa forma, o licitante deverá atender ao objeto do presente processo, respeitando as especificações técnicas e as quantidades descritas na tabela a seguir:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLÃO

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	Gramas	250.000	0,11	27.500,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição , número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	40.000	0,08	3.200,00
3	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESLÉ - NAN S.L.(SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	50.000	0,25	12.500,00
4	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré-aprovadas: PRODIET - THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Gramas	600.000	0,10	60.000,00
5	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	51.000	0,45	22.950,00
6	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré-aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	200.000	0,29	58.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLÍÃO

7	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	40.000	0,41	16.400,00
8	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais , isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais , orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	30.000	0,12	3.600,00
9	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré-aprovadas: DANONE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Gramas	40.000	1,55	62.000,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara).Embalagem: lata de ate 400g. Marcas pré-aprovadas: DANONE - NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	24.000	0,46	11.040,00
11	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré-aprovadas: NESTLE - NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	80.000	0,23	18.400,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo lcpufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré-aprovadas: DANONE – INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	70.000	0,40	28.000,00
TOTAL			R\$ 323.590,00		

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 323.590,00 (trezentos e vinte e três reais mil e quinhentos e noventa reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores unitários superiores, conforme os itens da tabela deste Termo de Referência, será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para a aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais, destinadas a atender às necessidades da população vulnerável por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O fornecimento de fórmulas infantis e dietas enterais para casos especiais tem amparo legal, a legislação garante que as pessoas em condições de vulnerabilidade, especialmente aquelas que necessitam de alimentação especial por motivos de saúde, recebam o suporte nutricional adequado. Dessa forma, a contratação proposta alinha-se com as diretrizes legais e os objetivos de saúde pública, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população assistida.



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000127

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, de forma parcelada, após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço:

- a) Sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Centro Municipal de Saúde, situada na Avenida São Paulo, nº 449, Centro, Três Barras do Paraná.
- b) Outro local no Município de Três Barras do Paraná; determinado pela gestora do Contrato, especificado na Ordem de Compras.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovada pelo mesmo período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, visto que se tratam de itens comuns.

6.2. A solução que melhor atende às necessidades inicia-se com o levantamento dos itens, considerando seu valor de mercado, seguido da realização de um Processo Licitatório para aquisição, a fim de atender às demandas da Administração Pública Municipal.

6.3. O processo licitatório seguirá o Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, que é mais vantajoso por não vincular a Administração ao total licitado, permitindo contratações conforme as necessidades.

6.4. Após a realização da licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega definido neste Termo de Referência e a



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

emissão da ordem de compras, seguindo criteriosamente as descrições e unidades de medida determinadas na listagem de itens adquiridos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;

7.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.5. A entrega das *fórmulas infantis e dietas enterais*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste **Termo de Referência**.

7.6. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos e em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.



7.7. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

7.8. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA.

7.9. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.10. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, ingredientes, composição nutricional, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

7.11. A data de validade dos produtos entregues deve exceder no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da entrega do produto alimentício; exceto se as particularidades do produto requerer prazo de validade menor.

7.12. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

7.13. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos consumidores.

7.14. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança alimentar aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital.

7.15. Os alimentos deverão conter em suas embalagens os registros e aprovações de órgãos fiscalizadores e/ou normatizadores, tais como ANVISA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Centro Municipal de Saúde, situada na Avenida São Paulo, nº 449, Centro, Três Barras do Paraná ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão da Ordem de Compra.

9.2. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras.

9.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

9.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, impostos, taxas, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.6. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

9.7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

9.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

9.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **NÃO** será permitida a troca da marca apresentada na proposta vencedora por outra das pré-aprovadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Esta restrição se justifica pela questão de adaptação da criança ao produto específico. Crianças, especialmente em estágios iniciais de desenvolvimento, podem ser particularmente sensíveis a mudanças em produtos que utilizam regularmente. A introdução de uma nova marca pode resultar em desconforto, reações alérgicas ou outras complicações, prejudicando o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças.

9.10. Sempre que as licitantes vencedoras receberem e-mails da administração municipal relacionados à Ata de Registro de Preços ou Ordem de Compras, deverão acusar o recebimento. E manter sempre atualizado o endereço de e-mail.

9.11. Em hipótese alguma serão aceitas marcas diferentes das pré-aprovadas. Esta medida é necessária para garantir a adaptação adequada das crianças às fórmulas infantis fornecidas. As marcas pré-aprovadas foram rigorosamente selecionadas para assegurar que atendem aos padrões de qualidade e segurança necessários para o desenvolvimento saudável das crianças.

9.12. Para assegurar o cumprimento adequado das normas de entrega, todos os produtos devem ser acompanhados pela documentação fiscal correspondente. O documento fiscal deve ser bem legível e deve especificar claramente as quantidades entregues.

9.13. Além disso, os produtos devem ser entregues nas quantidades exatas requisitadas e devem obedecer rigorosamente às descrições estabelecidas no edital. Isso inclui todas



as especificações relativas à apresentação dos materiais, garantindo que todos os requisitos estipulados sejam atendidos.

9.14. Por fim, os preços devem ser detalhados na documentação fiscal, incluindo tanto o preço unitário quanto o preço total, conforme especificado no pregão. Isso assegura a transparência e a conformidade com os termos financeiros acordados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
- e) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- f) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00
- g) 07.01.10.301.0008.2.089.000.3.3.90.32.00
- h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço contido na Ordem de Compra.

14.2. O licitante vencedor ficará obrigado a **trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000135

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multila-



teral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº 038.XXX.XXX-37.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº 047.XXX.XXX-64, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

000140

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria Municipal de Saúde

A espécie: Processo Administrativo nº 66/2024

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

O Departamento de Licitações, por ordem do sr. Prefeito Municipal, encaminha para análise da Assessoria Jurídica, o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000141

(s) subscritor (es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de entrega e execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

A presente contratação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para distribuição gratuita de fórmulas infantis e dietas enterais no Centro Municipal de Saúde, bem como a utilização no Hospital Municipal.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 000057.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

As justificativas constantes no termo de referência são suficientes para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, cuja metodologia adotada atende o previsto no Artigo 23, incisos II e IV da Lei nº 14.133/2021. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

A estimativa para a contratação resulta no valor de R\$ 323.590,00 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e noventa reais).

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço por item. Para tanto, justifica-se a modalidade de Registro de Preços cuja exatidão dos quantitativos a serem distribuídos é de difícil averiguação, sendo realizado levantamento dos quantitativos utilizados no exercício anterior juntamente com a previsão de distribuição.

Os licitantes além da necessidade de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, exige-se também a comprovação de qualificação técnico-profissional, sendo requerido atestado de capacidade técnica e licença sanitária, conforme descrito no item 12.9 do edital. Posto isto, conclui-se que as exigências constantes na minuta do Edital estão adequadas aos Artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.



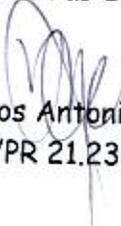
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2024


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

000143

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000144

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resultantes do Processo Administrativo N° 66/2024.

FISCAIS:

- a) **KARINA PELISER**, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;;
- b) **EMANOELI MORESCHI MOREIRA**, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº 047.943.819-64, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;



- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência de um dos fiscais designados, fica o outro fiscal responsável pela condução das atividades descritas neste termo, em ambos os departamentos.

Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal


KARINA PELISER
Fiscal Titular


EMANOELI MORESCHI MOREIRA
Fiscal Suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

31/01/2024

Jornal AMPPágina 441Edição 2951

Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456.549-45 (suplente);
V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81
II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76”

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

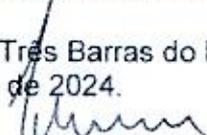
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456.549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 323.590,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2024 - 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024.

1.3. A abertura das propostas terá início das 08h01 ÀS 08h59 DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h00 DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000130

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
- e) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- f) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00
- g) 07.01.10.301.0008.2.089.000.3.3.90.32.00
- h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000151

- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000152

05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D' oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6. É vedada a participação de:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000153

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.



6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000155

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000156

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



CAPITAL DO PÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000157

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000158

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000159

estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000160

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000161

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



CAPITAL DO FEMÃO

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000163

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

12.10.4. Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

12.10.4.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

12.10.4.1.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

12.10.4.2. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000164

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000165

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante, ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



CAPITAL DO PELLÃO

14.3.2. Por se tratar de disputa por ITEM, para apresentação da proposta reajustada, deverá ser aplicado o percentual de desconto em todos os itens de forma igualitária.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000167

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000168

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000169

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas,



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

.000170

impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:



CAPITAL DO PISMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no **"Item 14"** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da data de publicação do mesmo.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 323.590,00 (trezentos e vinte e três reais mil e quinhentos e noventa reais).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000173

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



CAPITAL DO FÊLÃO

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do Artigo 164, § único da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000175

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



CAPITAL DO FELIÃO

dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº 038.XXX.XXX-37.

26.1.2. Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;

b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº 047.XXX.XXX-64, fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.



CAPITAL DO PÊLÃO

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000178

27.9. Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2024


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000180

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000181

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000182

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 36/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa XXXX, com sede XXX, Nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/FIXOSXXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX**



e portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE N° 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO PELLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000 185

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000186

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000187

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não extingue, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000189

no Edital do **Pregão Eletrônico N° 36/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000190

ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
- e) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- f) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00
- g) 07.01.10.301.0008.2.089.000.3.3.90.32.00
- h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designada como gestora deste contrato:

- a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº 038.XXX.XXX-37.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;
- b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº 047.XXX.XXX-64, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000191

verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEMÃO

000192

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EMPRESA

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante Legal

PREGOEIRA

MEMBRO

MEMBRO



CAPITAL DO CAFÉ

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

1.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A necessidade de aquisição de *fórmulas infantis e dietas enterais* para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde está detalhada em uma planilha que especifica os itens essenciais. Esses itens serão incluídos no processo licitatório por meio do sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades desses produtos por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.2. As quantidades foram estimadas com base na média das ações já realizadas e nas projeções de ações futuras. A estimativa foi cuidadosamente calculada para garantir o atendimento eficaz das necessidades da população.

2.3. A especificação dos produtos e suas quantidades estão descritas nas planilhas a seguir, distribuídas em 12 itens. Dessa forma, o licitante deverá atender ao objeto do presente processo, respeitando as especificações técnicas e as quantidades descritas na tabela a seguir:



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000194

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	Gramas	250.000	0,11	27.500,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possui número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	40.000	0,08	3.200,00
3	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	50.000	0,25	12.500,00
4	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré-aprovadas: PRODIET - THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Gramas	600.000	0,10	60.000,00
5	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	51.000	0,45	22.950,00
6	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré-aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	200.000	0,29	58.000,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000195

7	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	40.000	0,41	16.400,00
8	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais , isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais , orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	30.000	0,12	3.600,00
9	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carbohidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré-aprovadas: DANONE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Gramas	40.000	1,55	62.000,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara).Embalagem: lata de ate 400g. Marcas pré-aprovadas: DANONE - NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	24.000	0,46	11.040,00
11	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré-aprovadas: NESTLE - NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	80.000	0,23	18.400,00



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000196

12	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo lcpufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré-aprovadas: DANONE - INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Gramas	70.000	0,40	28.000,00
TOTAL			R\$ 323.590,00		

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 323.590,00 (trezentos e vinte e três reais mil e quinhentos e noventa reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores unitários superiores, conforme os itens da tabela deste Termo de Referência, será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O presente Termo de Referência visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para a aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais, destinadas a atender às necessidades da população vulnerável por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O fornecimento de fórmulas infantis e dietas enterais para casos especiais tem amparo legal, a legislação garante que as pessoas em condições de vulnerabilidade, especialmente aquelas que necessitam de alimentação especial por motivos de saúde, recebam o suporte nutricional adequado. Dessa forma, a contratação proposta alinha-se com as diretrizes legais e os objetivos de saúde pública, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população assistida.



4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, de forma parcelada, após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço:

- a) Sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Centro Municipal de Saúde, situada na Avenida São Paulo, nº 449, Centro, Três Barras do Paraná.
- b) Outro local no Município de Três Barras do Paraná, determinado pela gestora do Contrato, especificado na Ordem de Compras.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovada pelo mesmo período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, visto que se tratam de itens comuns.

6.2. A solução que melhor atende às necessidades inicia-se com o levantamento dos itens, considerando seu valor de mercado, seguido da realização de um Processo Licitatório para aquisição, a fim de atender às demandas da Administração Pública Municipal.

6.3. O processo licitatório seguirá o Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, que é mais vantajoso por não vincular a Administração ao total licitado, permitindo contratações conforme as necessidades.

6.4. Após a realização da licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega definido neste Termo de Referência e a



emissão da ordem de compras, seguindo criteriosamente as descrições e unidades de medida determinadas na listagem de itens adquiridos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;

7.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.5. A entrega das *fórmulas infantis e dietas enterais*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste **Termo de Referência**.

7.6. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos e em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.



7.7. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

7.8. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA.

7.9. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.10. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, ingredientes, composição nutricional, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

7.11. A data de validade dos produtos entregues deve exceder no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da entrega do produto alimentício; exceto se as particularidades do produto requerer prazo de validade menor.

7.12. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

7.13. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos consumidores.

7.14. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança alimentar aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital.

7.15. Os alimentos deverão conter em suas embalagens os registros e aprovações de órgãos fiscalizadores e/ou normatizadores, tais como ANVISA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Centro Municipal de Saúde, situada na Avenida São Paulo, nº 449, Centro, Três Barras do Paraná ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão da Ordem de Compra.

9.2. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras.

9.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

9.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, impostos, taxas, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.6. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

9.7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000201

fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

9.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

9.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **NÃO** será permitida a troca da marca apresentada na proposta vencedora por outra das pré-aprovadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Esta restrição se justifica pela questão de adaptação da criança ao produto específico. Crianças, especialmente em estágios iniciais de desenvolvimento, podem ser particularmente sensíveis a mudanças em produtos que utilizam regularmente. A introdução de uma nova marca pode resultar em desconforto, reações alérgicas ou outras complicações, prejudicando o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças.

9.10. Sempre que as licitantes vencedoras receberem e-mails da administração municipal relacionados à Ata de Registro de Preços ou Ordem de Compras, deverão acusar o recebimento. E manter sempre atualizado o endereço de e-mail.

9.11. Em hipótese alguma serão aceitas marcas diferentes das pré-aprovadas. Esta medida é necessária para garantir a adaptação adequada das crianças às fórmulas infantis fornecidas. As marcas pré-aprovadas foram rigorosamente selecionadas para assegurar que atendem aos padrões de qualidade e segurança necessários para o desenvolvimento saudável das crianças.

9.12. Para assegurar o cumprimento adequado das normas de entrega, todos os produtos devem ser acompanhados pela documentação fiscal correspondente. O documento fiscal deve ser bem legível e deve especificar claramente as quantidades entregues.

9.13. Além disso, os produtos devem ser entregues nas quantidades exatas requisitadas e devem obedecer rigorosamente às descrições estabelecidas no edital. Isso inclui todas



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

as especificações relativas à apresentação dos materiais, garantindo que todos os requisitos estipulados sejam atendidos.

9.14. Por fim, os preços devem ser detalhados na documentação fiscal, incluindo tanto o preço unitário quanto o preço total, conforme especificado no pregão. Isso assegura a transparência e a conformidade com os termos financeiros acordados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000203

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
- e) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- f) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00
- g) 07.01.10.301.0008.2.089.000.3.3.90.32.00
- h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as



CAPITAL DO PÊLIÃO

necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço contido na Ordem de Compra.

14.2. O licitante vencedor ficará obrigado a **trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000205

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000206

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000207

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multila-



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000208

teral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº 038.XXX.XXX-37.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000209

- b)** EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº 047.XXX.XXX-64, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09:00 HORAS** do dia **12 DE AGOSTO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 29 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Material: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e cursos.

Valor total: 9.500,00.

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.

Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

CONSULTA AO PROCESSO:

<https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2024/16>

Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:

Lenilce Vitoriano

Código Identificador:E9D5827B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09:00 HORAS** do dia **12 DE AGOSTO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 29 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:9F1AA2A7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09:00 HORAS** do dia **13 DE AGOSTO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, INCLUINDO CAMISETAS, CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAIS, JALECOS, CALÇAS, COLETES, JAQUETAS, AVENTAIS E BONÉS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 29 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:645519C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **14 DE AGOSTO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVENTE DE OBRAS, PINTOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, ENCANADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 29 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:7976106D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5942/2024

DECRETO Nº5942/2024

Data 30.07.2024

Súmula. Exonera Servidora Efetiva por Aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 66/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 30/07/2024 09:57:06

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 250.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,11

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 058	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) / APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	0,1085
PARTICIPANTE 023	Aptamil Premium 1 - Danone / Lata 800g / Aptamil Premium 1 - Danone / Lata 800g	0,11
PARTICIPANTE 103	NAN COMFOR 1/NESTLÉ / LATA DE 800 GR	0,09
PARTICIPANTE 013	Danone / Aptamil Premium 1 800g	0,11

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 40.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,08

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas p

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 024	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) / APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	0,0739
PARTICIPANTE 135	Aptamil Premium 2 - Danone / Lata 800g / Aptamil Premium 2 - Danone / Lata 800g	0,08
PARTICIPANTE 077	PRÓPRIA	67,68
PARTICIPANTE 052	Danone / Aptamil Premium 2 800g	0,08

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 50.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,25

Descrição: FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que aten

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 099	APTAMIL SL (DANONE) / APTAMIL SL (DANONE)	0,2476
PARTICIPANTE 131	Aptamil SL - Danone / Aptamil SL - Danone	0,25
PARTICIPANTE 071	PRÓPRIA	79,23
PARTICIPANTE 012	Danone / Aptamil SL 400g	0,25
PARTICIPANTE 038	NAN SL/NESTLÉ / LATA DE 400 GR	0,18

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 600.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,10

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 059	Trophic Basic - Prodiet / Trophic Basic - Prodiet	0,10

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 51.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,45

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 074	Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g / Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g	0,45

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 200.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,29

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 140	NUTREN SENIOR (NESTLE) / NUTREN SENIOR (NESTLE)	0,29
PARTICIPANTE 128	Kley Hertz / Supravit nutri 400g	0,29
PARTICIPANTE 020	Nutren Senior - Nestlé / Lata 740g / Lata 740g Sem Sabor e Sem Lactose	0,29

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 40.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,41

Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição,lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produt

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 099	PRÓPRIA	148,00
PARTICIPANTE 032	Danone / Aptamil Pepti 400g	0,41
PARTICIPANTE 142	APTAMIL PEPTI (DANONE) / APTAMIL PEPTI (DANONE)	0,4074
PARTICIPANTE 068	Aptamil Pepti - Danone / Aptamil Pepti - Danone	0,41

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,12

Descrição: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	PRÓPRIA	82,00
PARTICIPANTE 126	Danone / Aptamil Soja 800g	0,12
PARTICIPANTE 145	APTAMIL SOJA (DANONE) / APTAMIL SOJA (DANONE)	0,1188
PARTICIPANTE 024	Aptamil SOJA - Danone / Lata 800g / Aptamil SOJA - Danone / Lata 800g	0,12

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 40.000 Unidade: gr Val. Ref.: 1,55

Descrição: DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 018	KETOCAL (DANONE) / KETOCAL (DANONE)	1,5466
PARTICIPANTE 126	Danone / Ketocal 300g	1,55
PARTICIPANTE 045	Ketocal - Danone / Lata 300g / Ketocal - Danone / Lata 300g	1,55

LOTE 11

Item: 1 Quant.: 80.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,23

Descrição: Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó com 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	ISOSOURCE JR (NESTLE) / ISOSOURCE JR (NESTLE)	0,23
PARTICIPANTE 044	Nestlé / Isosource Junior 400g	0,23
PARTICIPANTE 126	Fortini Plus - Danone / Lata 400g Sem Sabor / Fortini Plus - Danone / Lata 400g Sem Sabor	0,23

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****LOTE 12****Item: 1** Quant.: 70.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,40

Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADO PARA DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO. GANHO DE PESO INSUFICIENTE, CONTENDO LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E BETA-CAROTENO. ISENTOS DE SACAROSE. NÃO RECOMENDADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE. MARCAS PRÉ APROVADAS DANONE – INFATRINI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 066	Danone / Infatrini 400g	0,40
PARTICIPANTE 007	Infatrini - Danone / Lata 400g / Infatrini - Danone / Lata 400g	0,40

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Processo Administrativo Nº 66/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 30/07/2024 09:57:06

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 250.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,11

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade

Autor	Marca/Modelo	Valor
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) / APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	0,1085
VTR COMERCIAL LTDA	Aptamil Premium 1 - Danone / Lata 800g / Aptamil Premium 1 - Danone / Lata 800g	0,11
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NAN COMFOR 1/NESTLÉ / LATA DE 800 GR	0,09
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	Danone / Aptamil Premium 1 800g	0,11

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 40.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,08

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas p

Autor	Marca/Modelo	Valor
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) / APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	0,0739
VTR COMERCIAL LTDA	Aptamil Premium 2 - Danone / Lata 800g / Aptamil Premium 2 - Danone / Lata 800g	0,08
TITA UNIFORMES LTDA	PRÓPRIA	67,68
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	Danone / Aptamil Premium 2 800g	0,08

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 50.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,25

Descrição: FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que aten

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	APTAMIL SL (DANONE) / APTAMIL SL (DANONE)	0,2476
VTR COMERCIAL LTDA	Aptamil SL - Danone / Aptamil SL - Danone	0,25
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NAN SL/NESTLÉ / LATA DE 400 GR	0,18
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	Danone / Aptamil SL 400g	0,25
TITA UNIFORMES LTDA	PRÓPRIA	79,23

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 600.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,10

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET - THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo

Autor	Marca/Modelo	Valor
VTR COMERCIAL LTDA	Trophic Basic - Prodiet / Trophic Basic - Prodiet	0,10

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 51.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,45

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.

Autor	Marca/Modelo	Valor
VTR COMERCIAL LTDA	Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g / Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g	0,45

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 200.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,29

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.

Autor	Marca/Modelo	Valor
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	NUTREN SENIOR (NESTLÉ)/NUTREN SENIOR (NESTLÉ)	0,29
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	Kley Hertz / Supravit nutri 400g	0,29
VTR COMERCIAL LTDA	Nutren Senior - Nestlé / Lata 740g / Lata 740g Sem Sabor e Sem Lactose	0,29

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 40.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,41

Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produt

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
TITA UNIFORMES LTDA	PRÓPRIA	148,00
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	Danone / Aptamil Pepti 400g	0,41
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	APTAMIL PEPTI (DANONE) / APTAMIL PEPTI (DANONE)	0,4074
VTR COMERCIAL LTDA	Aptamil Pepti - Danone / Aptamil Pepti - Danone	0,41

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,12

Descrição: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU

Autor	Marca/Modelo	Valor
TITA UNIFORMES LTDA	PRÓPRIA	82,00
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	Danone / Aptamil Soja 800g	0,12
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	APTAMIL SOJA (DANONE) / APTAMIL SOJA (DANONE)	0,1188
VTR COMERCIAL LTDA	Aptamil SOJA - Danone / Lata 800g / Aptamil SOJA - Danone / Lata 800g	0,12

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 40.000 Unidade: gr Val. Ref.: 1,55

Descrição: DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE. EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO

Autor	Marca/Modelo	Valor
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	KETOCAL (DANONE) / KETOCAL (DANONE)	1,5466
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	Danone / Ketocal 300g	1,55
VTR COMERCIAL LTDA	Ketocal - Danone / Lata 300g / Ketocal - Danone / Lata 300g	1,55

LOTE 11

Item: 1 Quant.: 80.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,23

Descrição: Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó com 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose

Autor	Marca/Modelo	Valor
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	ISOSOURCE JR (NESTLE) / ISOSOURCE JR (NESTLE)	0,23
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	Nestlé / Isosource Junior 400g	0,23
VTR COMERCIAL LTDA	Fortini Plus - Danone / Lata 400g Sem Sabor / Fortini Plus - Danone / Lata 400g Sem Sabor	0,23

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

LOTE 12

Item: 1 Quant.: 70.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,40

Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADO PARA DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO. GANHO DE PESO INSUFICIENTE, CONTENDO LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E BETA-CAROTENO. ISENTO DE SACAROSE. NÃO RECOMENDADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE. MARCAS PRÉ APROVADAS DANONE – INFATRINI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	Danone / Infatrini 400g	0,40
VTR COMERCIAL LTDA	Infatrini - Danone / Lata 400g / Infatrini - Danone / Lata 400g	0,40

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 66/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 30/07/2024 09:57:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/08/2024 14:53:22	CADASTRO DE PROPOSTA	VACCARIN & ALFF LTDA - ME
08/08/2024 16:55:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VACCARIN & ALFF LTDA - ME
09/08/2024 13:55:22	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
09/08/2024 16:08:46	CADASTRO DE PROPOSTA	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
11/08/2024 18:46:39	CADASTRO DE PROPOSTA	VTR COMERCIAL LTDA
11/08/2024 18:51:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VTR COMERCIAL LTDA
12/08/2024 06:39:53	CADASTRO DE PROPOSTA	TITA UNIFORMES LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO PARA
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: gr	Marca: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	Modelo: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios; osmolalidade de 274 mosm/kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade			
Quantidade: 250.000	Valor Unit.: 0,0695	Valor Total: 17.375,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VACCARIN & ALFF LTDA - ME	058 18.574.431/0001-27	0,1085	0,0695		Sim
2 VTR COMERCIAL LTDA	023 52.932.346/0001-21	0,11	0,08	15,11	Sim
3 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	013 11.327.892/0001-56	0,11	0,0849	6,13	Sim
4 CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	103 25.452.163/0001-36	0,09	0,09	6,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:57:06	PUBLICADO				
31/07/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/08/2024 09:00:49	DISPUTA				
12/08/2024 09:00:49	LANCE	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			0,09
12/08/2024 09:00:49	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 013)			0,11
12/08/2024 09:00:49	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 058)			0,1085

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

12/08/2024 09:00:49	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 023)	0,11
12/08/2024 09:01:29	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 058)	0,0899
12/08/2024 09:02:06	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 023)	0,089
12/08/2024 09:02:26	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 058)	0,085
12/08/2024 09:03:02	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 013)	0,0849
12/08/2024 09:03:06	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 023)	0,08
12/08/2024 09:03:25	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 058)	0,0695
12/08/2024 09:10:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VACCARIN & ALFF LTDA - ME			
12/08/2024 09:10:59	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: gr	Marca: Danone	Modelo: Aptamil Premium 2 800g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas p			
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 0,0738	Valor Total: 2.952,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	052 11.327.892/0001-56	0,08	0,0738		Sim
2 VACCARIN & ALFF LTDA - ME	024 18.574.431/0001-27	0,0739	0,0739	0,14	Sim
3 VTR COMERCIAL LTDA	135 52.932.346/0001-21	0,08	0,08	8,25	Sim
4 TITA UNIFORMES LTDA	077 21.642.402/0001-60	67,68	67,68	84500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:57:06	PUBLICADO				
31/07/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/08/2024 09:00:50	DISPUTA				
12/08/2024 09:00:50	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 024)			0,0739
12/08/2024 09:00:50	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 052)			0,08
12/08/2024 09:00:50	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 135)			0,08
12/08/2024 09:00:50	LANCE	TITA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 077)			67,68
12/08/2024 09:03:14	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 052)			0,0738
12/08/2024 09:10:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA					
12/08/2024 09:10:55	HABILITAÇÃO				

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: gr	Marca: Aptamil SL - Danone	Modelo: Aptamil SL - Danone
Descrição: FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atem			
Quantidade: 50.000	Valor Unit.: 0,127	Valor Total: 6.350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VTR COMERCIAL LTDA	131	52.932.346/0001-21	0,25	0,127		Sim
2 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	012	11.327.892/0001-56	0,25	0,1279	0,71	Sim
3 VACCARIN & ALFF LTDA - ME	099	18.574.431/0001-27	0,2476	0,1481	15,79	Sim
4 CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	038	25.452.163/0001-36	0,18	0,18	21,54	Sim
5 TITA UNIFORMES LTDA	071	21.642.402/0001-60	79,23	79,23	43916,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:57:06	PUBLICADO					
31/07/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
12/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
12/08/2024 09:00:50	DISPUTA					
12/08/2024 09:00:50	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 099)				0,2476
12/08/2024 09:00:50	LANCE	TITA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 071)				79,23
12/08/2024 09:00:50	LANCE	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				0,18
12/08/2024 09:00:50	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)				0,25
12/08/2024 09:00:50	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)		0,127		0,25
12/08/2024 09:02:00	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 099)		0,1279		0,1799
12/08/2024 09:02:48	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)		0,148		0,17
12/08/2024 09:03:22	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)				0,1699
12/08/2024 09:03:33	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 099)		79,23		0,1481
12/08/2024 09:03:37	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)				0,148
12/08/2024 09:04:38	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)				0,1479
12/08/2024 09:05:06	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)				0,147
12/08/2024 09:06:04	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)				0,1469
12/08/2024 09:06:42	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)				0,146
12/08/2024 09:07:35	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)				0,1459
12/08/2024 09:08:07	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)				0,145
12/08/2024 09:08:33	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)				0,1449
12/08/2024 09:08:41	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)				0,144

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

12/08/2024 09:08:48	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1439
12/08/2024 09:08:57	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,143
12/08/2024 09:08:57	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/08/2024 09:09:05	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1429
12/08/2024 09:09:09	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,142
12/08/2024 09:09:24	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1419
12/08/2024 09:09:29	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,141
12/08/2024 09:09:44	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1409
12/08/2024 09:09:51	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,14
12/08/2024 09:10:30	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1399
12/08/2024 09:10:36	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,139
12/08/2024 09:11:47	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1389
12/08/2024 09:12:01	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,138
12/08/2024 09:12:16	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1379
12/08/2024 09:12:22	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,137
12/08/2024 09:12:40	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1369
12/08/2024 09:12:45	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,136
12/08/2024 09:13:03	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1359
12/08/2024 09:13:20	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,135
12/08/2024 09:13:33	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1349
12/08/2024 09:13:52	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,134
12/08/2024 09:14:01	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1339
12/08/2024 09:14:19	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,133
12/08/2024 09:14:33	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1329
12/08/2024 09:15:03	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,132
12/08/2024 09:15:13	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1319
12/08/2024 09:15:16	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,13
12/08/2024 09:15:27	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1299
12/08/2024 09:15:48	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,129
12/08/2024 09:16:36	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1289
12/08/2024 09:16:41	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,128
12/08/2024 09:16:52	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 012)	0,1279
12/08/2024 09:17:00	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	0,127
12/08/2024 09:19:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)			
12/08/2024 09:19:00	HABILITAÇÃO		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO

Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 1 Unidade: gr Marca: Trophic Basic - Prodiel Modelo: Trophic Basic - Prodiel
 Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo
 Quantidade: 600.000 Valor Unit.: 0,10 Valor Total: 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VTR COMERCIAL LTDA	059 52.932.346/0001-21	0,10	0,10		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:57:06	PUBLICADO				
31/07/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/08/2024 09:00:50	DISPUTA				
12/08/2024 09:00:50	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 059)			0,10
12/08/2024 09:10:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VTR COMERCIAL LTDA					
12/08/2024 09:10:51	HABILITAÇÃO				

LOTE 5 - HABILITAÇÃO

Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: Protein PT Whey - Prodiel / Lata 300g Modelo: Protein PT Whey - Prodiel / Lata 300g
 Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.
 Quantidade: 51.000 Valor Unit.: 0,45 Valor Total: 22.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VTR COMERCIAL LTDA	074 52.932.346/0001-21	0,45	0,45		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:57:06	PUBLICADO				
31/07/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

12/08/2024 09:00:50 DISPUTA

12/08/2024 09:00:50 LANCE VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 074) 0,45

12/08/2024 09:10:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VTR COMERCIAL LTDA

12/08/2024 09:10:51 HABILITAÇÃO

**LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: gr	Marca: Kley Hertz	Modelo: Supravit nutri 400g
Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.			
Quantidade: 200.000	Valor Unit.: 0,2449	Valor Total: 48.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	128	11.327.892/0001-56	0,29	0,2449		Sim
2 VTR COMERCIAL LTDA	020	52.932.346/0001-21	0,29	0,245	0,04	Sim
3 VACCARIN & ALFF LTDA - ME	140	18.574.431/0001-27	0,29	0,29	18,37	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:57:06 PUBLICADO

31/07/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

12/08/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

12/08/2024 09:00:50 DISPUTA

12/08/2024 09:00:50	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 140)		0,29
12/08/2024 09:00:50	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)		0,29
12/08/2024 09:00:50	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)		0,29
12/08/2024 09:02:32	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)		0,289
12/08/2024 09:03:34	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)		0,2889
12/08/2024 09:03:59	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)		0,288
12/08/2024 09:05:02	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)		0,2879
12/08/2024 09:05:15	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)		0,287
12/08/2024 09:05:41	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)		0,2869
12/08/2024 09:05:50	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)		0,286
12/08/2024 09:06:20	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)		0,2859
12/08/2024 09:07:02	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)		0,285
12/08/2024 09:07:28	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)		0,2849
12/08/2024 09:08:01	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)		0,284
12/08/2024 09:08:18	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)		0,283

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

12/08/2024 09:08:33	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,28
12/08/2024 09:08:41	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2799
12/08/2024 09:08:50	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,279
12/08/2024 09:08:57	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2789
12/08/2024 09:08:57	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/08/2024 09:09:05	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,278
12/08/2024 09:09:16	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2779
12/08/2024 09:09:24	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,277
12/08/2024 09:09:33	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2769
12/08/2024 09:09:39	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,276
12/08/2024 09:09:56	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2759
12/08/2024 09:10:03	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,275
12/08/2024 09:10:36	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2749
12/08/2024 09:10:41	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,274
12/08/2024 09:11:49	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2739
12/08/2024 09:12:06	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,273
12/08/2024 09:12:22	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2729
12/08/2024 09:12:27	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,272
12/08/2024 09:12:34	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,27
12/08/2024 09:12:41	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,269
12/08/2024 09:12:56	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,268
12/08/2024 09:13:25	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,267
12/08/2024 09:13:40	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2669
12/08/2024 09:13:59	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,266
12/08/2024 09:14:12	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2659
12/08/2024 09:14:31	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,265
12/08/2024 09:14:41	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2649
12/08/2024 09:14:56	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,264
12/08/2024 09:15:06	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2639
12/08/2024 09:15:13	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,263
12/08/2024 09:15:21	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2629
12/08/2024 09:15:33	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,262
12/08/2024 09:15:49	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2619
12/08/2024 09:16:08	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,26
12/08/2024 09:16:16	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2599
12/08/2024 09:16:28	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,259
12/08/2024 09:16:43	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2589
12/08/2024 09:16:50	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,258
12/08/2024 09:16:59	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2579
12/08/2024 09:17:08	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,257
12/08/2024 09:17:20	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2569
12/08/2024 09:17:35	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,256
12/08/2024 09:17:47	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2559
12/08/2024 09:17:57	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,255

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

12/08/2024 09:18:39	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2549
12/08/2024 09:18:50	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,254
12/08/2024 09:19:13	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2539
12/08/2024 09:19:18	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,253
12/08/2024 09:19:26	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2529
12/08/2024 09:19:38	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,252
12/08/2024 09:19:57	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,25
12/08/2024 09:20:24	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,249
12/08/2024 09:20:43	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2489
12/08/2024 09:20:59	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,2488
12/08/2024 09:21:18	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2487
12/08/2024 09:21:41	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,248
12/08/2024 09:21:56	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2479
12/08/2024 09:22:15	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,247
12/08/2024 09:22:36	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2469
12/08/2024 09:23:30	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,246
12/08/2024 09:23:49	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2459
12/08/2024 09:23:57	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	0,245
12/08/2024 09:24:13	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	0,2449
12/08/2024 09:26:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA			
12/08/2024 09:26:13	HABILITAÇÃO		

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: gr	Marca: Aptamil Pepti - Danone	Modelo: Aptamil Pepti - Danone
Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA, modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE ORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, reposição do produt			
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 0,20		Valor Total: 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VTR COMERCIAL LTDA	068 52.932.346/0001-21	0,41	0,20		Sim
2 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	032 11.327.892/0001-56	0,41	0,2039	1,95	Sim
3 VACCARIN & ALFF LTDA - ME	142 18.574.431/0001-27	0,4074	0,2332	14,37	Sim
4 TITA UNIFORMES LTDA	099 21.642.402/0001-60	148,00	148,00	63364,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta-Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

30/07/2024 09:57:06	PUBLICADO		
31/07/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/08/2024 09:12:19	DISPUTA		
12/08/2024 09:12:19	LANCE	TITA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 099)	148,00
12/08/2024 09:12:19	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 142)	0,4074
12/08/2024 09:12:19	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,41
12/08/2024 09:12:19	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,41
12/08/2024 09:12:35	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,40
12/08/2024 09:12:55	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 142)	0,3995
12/08/2024 09:13:38	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,39
12/08/2024 09:13:57	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 142)	0,38
12/08/2024 09:14:10	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,37
12/08/2024 09:14:22	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 142)	0,36
12/08/2024 09:14:45	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,35
12/08/2024 09:14:59	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 142)	0,33
12/08/2024 09:15:09	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,32
12/08/2024 09:15:20	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 142)	0,30
12/08/2024 09:15:43	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,29
12/08/2024 09:15:57	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 142)	0,28
12/08/2024 09:16:14	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,27
12/08/2024 09:16:22	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 142)	0,26
12/08/2024 09:16:36	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,259
12/08/2024 09:16:52	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 142)	0,2332
12/08/2024 09:17:22	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,23
12/08/2024 09:18:10	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2299
12/08/2024 09:18:16	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,229
12/08/2024 09:20:18	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2289
12/08/2024 09:20:33	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,228
12/08/2024 09:20:33	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/08/2024 09:22:07	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2279
12/08/2024 09:22:21	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,227
12/08/2024 09:22:51	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2269
12/08/2024 09:22:57	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,226
12/08/2024 09:23:18	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2259
12/08/2024 09:23:48	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,225
12/08/2024 09:24:02	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2249
12/08/2024 09:24:13	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,22
12/08/2024 09:24:21	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2199
12/08/2024 09:24:27	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,219
12/08/2024 09:25:03	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2189
12/08/2024 09:25:24	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,218
12/08/2024 09:25:38	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2179
12/08/2024 09:25:44	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,217

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

12/08/2024 09:25:52	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2169
12/08/2024 09:26:03	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,216
12/08/2024 09:26:20	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2159
12/08/2024 09:26:28	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,215
12/08/2024 09:26:38	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2149
12/08/2024 09:26:55	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,214
12/08/2024 09:27:42	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2139
12/08/2024 09:27:48	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,213
12/08/2024 09:27:56	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2129
12/08/2024 09:28:04	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,212
12/08/2024 09:28:17	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2119
12/08/2024 09:28:23	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,21
12/08/2024 09:28:33	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2099
12/08/2024 09:28:41	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,209
12/08/2024 09:29:17	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2089
12/08/2024 09:29:20	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,208
12/08/2024 09:30:02	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2079
12/08/2024 09:30:06	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,207
12/08/2024 09:30:18	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2069
12/08/2024 09:30:22	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,206
12/08/2024 09:30:48	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2059
12/08/2024 09:30:52	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,205
12/08/2024 09:31:32	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2049
12/08/2024 09:31:38	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,204
12/08/2024 09:32:04	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,2039
12/08/2024 09:32:10	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,20
12/08/2024 09:34:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
detentor da melhor oferta da etapa de lances é VTR COMERCIAL LTDA - CIA LTDA (PARTICIPANTE 068)			
12/08/2024 09:34:10	HABILITAÇÃO		

LOTE 8 - HABILITAÇÃO

Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: gr	Marca: APTAMIL SOJA (DANONE)	Modelo: APTAMIL SOJA (DANONE)
Descrição: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU			
Quantidade: 30.000		Valor Unit.: 0,0908	Valor Total: 2.724,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VACCARIN & ALFF LTDA - ME	145 18.574.431/0001-27	0,1188	0,0908		Sim

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

2 VTR COMERCIAL LTDA	024	52.932.346/0001-21	0,12	0,1099	21,04	Sim
3 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	126	11.327.892/0001-56	0,12	0,12	9,19	Sim
4 TITA UNIFORMES LTDA	023	21.642.402/0001-60	82,00	82,00	68233,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:57:06	PUBLICADO					
31/07/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
12/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
12/08/2024 09:12:19	DISPUTA					
12/08/2024 09:12:19	LANCE	TITA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 023)				82,00
12/08/2024 09:12:19	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 145)				0,1188
12/08/2024 09:12:19	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 126)				0,12
12/08/2024 09:12:19	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 024)				0,12
12/08/2024 09:13:47	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 024)				0,118
12/08/2024 09:14:07	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 145)				0,115
12/08/2024 09:14:40	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 024)				0,114
12/08/2024 09:15:06	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 145)				0,11
12/08/2024 09:15:27	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 024)				0,1099
12/08/2024 09:15:44	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 145)				0,10
12/08/2024 09:18:41	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 145)				0,0908
12/08/2024 09:22:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VACCARIN & ALFF LTDA - ME						
12/08/2024 09:22:20	HABILITAÇÃO					

**LOTE 9 - HABILITAÇÃO
Lote 9**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: gr	Marca: KETOCAL (DANONE)	Modelo: KETOCAL (DANONE)
Descrição: DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO			
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 1,49	Valor Total: 59.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VACCARIN & ALFF LTDA - ME	018	18.574.431/0001-27	1,5466	1,49		Sim
2 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	126	11.327.892/0001-56	1,55	1,4999	0,66	Sim
3 VTR COMERCIAL LTDA	045	52.932.346/0001-21	1,55	1,54	2,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
30/07/2024 09:57:06	PUBLICADO				
31/07/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/08/2024 09:12:20	DISPUTA				
12/08/2024 09:12:20	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 018)			1,5466
12/08/2024 09:12:20	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 126)			1,55
12/08/2024 09:12:20	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)			1,55
12/08/2024 09:15:55	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)			1,54
12/08/2024 09:16:29	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 018)			1,50
12/08/2024 09:18:28	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 126)			1,4999
12/08/2024 09:19:03	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 018)			1,49
12/08/2024 09:22:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VACCARIN & ALFF LTDA - ME					
12/08/2024 09:22:20	HABILITAÇÃO				

LOTE 10 - DESERTO
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: gr	Marca:	Modelo:
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100 ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE			
Quantidade: 24.000		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:57:06	PUBLICADO
31/07/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
12/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
12/08/2024 09:12:20	DESERTO

LOTE 11 - HABILITAÇÃO
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: gr	Marca: Nestlé	Modelo: Isosource Junior 400g
Descrição: Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó com 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose			
Quantidade: 80.000		Valor Unit.: 0,1279	Valor Total: 10.232,00

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	044	11.327.892/0001-56	0,23	0,1279		Sim
2 VTR COMERCIAL LTDA	126	52.932.346/0001-21	0,23	0,1479	15,64	Sim
3 VACCARIN & ALFF LTDA - ME	027	18.574.431/0001-27	0,23	0,23	55,51	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:57:06	PUBLICADO					
31/07/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
12/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
12/08/2024 09:12:20	DISPUTA					
12/08/2024 09:12:20	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 027)				0,23
12/08/2024 09:12:20	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)				0,23
12/08/2024 09:12:20	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)				0,23
12/08/2024 09:13:09	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)				0,22
12/08/2024 09:18:54	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)				0,2199
12/08/2024 09:19:01	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)				0,21
12/08/2024 09:20:36	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)				0,2099
12/08/2024 09:20:36	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
12/08/2024 09:21:08	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)				0,209
12/08/2024 09:21:37	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)				0,2089
12/08/2024 09:21:50	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)				0,208
12/08/2024 09:23:01	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)				0,2079
12/08/2024 09:24:06	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)				0,20
12/08/2024 09:24:39	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)				0,1999
12/08/2024 09:24:48	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)				0,199
12/08/2024 09:25:11	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)				0,1989
12/08/2024 09:25:28	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)				0,198
12/08/2024 09:25:45	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)				0,1979
12/08/2024 09:25:58	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)				0,197
12/08/2024 09:26:13	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)				0,1969
12/08/2024 09:26:32	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)				0,196
12/08/2024 09:27:08	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)				0,1959
12/08/2024 09:27:18	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)				0,195
12/08/2024 09:27:29	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)				0,1949
12/08/2024 09:27:34	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)				0,194
12/08/2024 09:27:49	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)				0,1939
12/08/2024 09:28:08	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)				0,193
12/08/2024 09:28:23	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)				0,1929
12/08/2024 09:28:28	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)				0,19

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

12/08/2024 09:28:45	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1899
12/08/2024 09:29:00	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,189
12/08/2024 09:29:09	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1879
12/08/2024 09:29:17	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,187
12/08/2024 09:29:24	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1869
12/08/2024 09:29:28	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,186
12/08/2024 09:29:37	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1859
12/08/2024 09:29:45	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,185
12/08/2024 09:29:55	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1849
12/08/2024 09:30:00	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,184
12/08/2024 09:30:09	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1839
12/08/2024 09:30:16	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,183
12/08/2024 09:30:26	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1829
12/08/2024 09:30:31	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,182
12/08/2024 09:30:39	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1819
12/08/2024 09:30:44	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,181
12/08/2024 09:30:53	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,18
12/08/2024 09:30:58	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,179
12/08/2024 09:31:08	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1789
12/08/2024 09:31:12	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,178
12/08/2024 09:31:20	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1779
12/08/2024 09:31:24	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,177
12/08/2024 09:31:38	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1769
12/08/2024 09:31:42	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,176
12/08/2024 09:31:52	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1759
12/08/2024 09:31:58	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,175
12/08/2024 09:32:13	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1749
12/08/2024 09:32:19	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,174
12/08/2024 09:32:35	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1739
12/08/2024 09:32:40	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,173
12/08/2024 09:32:49	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1729
12/08/2024 09:32:54	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,172
12/08/2024 09:33:03	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1719
12/08/2024 09:33:09	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,171
12/08/2024 09:33:16	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1709
12/08/2024 09:33:21	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,17
12/08/2024 09:33:27	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1699
12/08/2024 09:33:32	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,169
12/08/2024 09:33:43	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1689
12/08/2024 09:33:47	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,168
12/08/2024 09:34:08	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,1679
12/08/2024 09:34:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 0,02			
12/08/2024 09:34:54	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	0,1479

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

12/08/2024 09:36:17 LANCE CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 044) 0,1279

12/08/2024 09:38:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

12/08/2024 09:38:17 HABILITAÇÃO

**LOTE 12 - HABILITAÇÃO
Lote 12**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: gr	Marca: Danone	Modelo: Infatrini 400g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADO PARA DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO. GANHO DE PESO INSUFICIENTE, CONTENDO LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E BETA-CAROTENO. ISENTO DE SACAROSE. NÃO RECOMENDADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE. MARCAS PRÉ APROVADAS DANONE – INFATRINI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.			
Quantidade: 70.000	Valor Unit.: 0,3989	Valor Total: 27.923,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	066 11.327.892/0001-56	0,40	0,3989		Sim
2 VTR COMERCIAL LTDA	007 52.932.346/0001-21	0,40	0,399	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

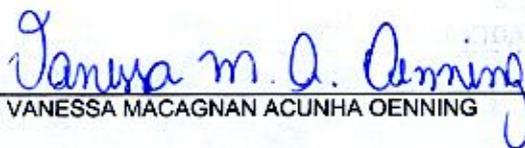
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:57:06	PUBLICADO				
31/07/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/08/2024 09:12:20	DISPUTA				
12/08/2024 09:12:20	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 066)			0,40
12/08/2024 09:12:20	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007)			0,40
12/08/2024 09:19:06	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 066)			0,3999
12/08/2024 09:19:30	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007)			0,399
12/08/2024 09:20:55	LANCE	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 066)			0,3989
12/08/2024 09:20:55	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
12/08/2024 09:22:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA					
12/08/2024 09:22:55	HABILITAÇÃO				

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR


PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

CARLOS SNEZKO

LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 66/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 30/07/2024 09:57:06

				TOTAL DO PROCESSO:	267.086,00
VACCARIN & ALFF LTDA - ME				18.574.431/0001-27	79.699,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 0,0695	Total: 17.375,00	
Item: 1	Unidade: gr	Marca: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	Modelo: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)		
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade					
Quantidade: 250.000		Val. Ref.: 0,11	Valor Unit.: 0,0695	Total Item: 17.375,00	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 0,0908	Total: 2.724,00	
Item: 1	Unidade: gr	Marca: APTAMIL SOJA (DANONE)	Modelo: APTAMIL SOJA (DANONE)		
Descrição: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU					
Quantidade: 30.000		Val. Ref.: 0,12	Valor Unit.: 0,0908	Total Item: 2.724,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 1,49	Total: 59.600,00	
Item: 1	Unidade: gr	Marca: KETOCAL (DANONE)	Modelo: KETOCAL (DANONE)		
Descrição: DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO					
Quantidade: 40.000		Val. Ref.: 1,55	Valor Unit.: 1,49	Total Item: 59.600,00	
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA				11.327.892/0001-56	90.087,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 052	Lance: 0,0738	Total: 2.952,00	
Item: 1	Unidade: gr	Marca: Danone	Modelo: Aptamil Premium 2 800g		
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade					

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas p

Quantidade: 40.000 Val. Ref.: 0,08 Valor Unit.: 0,0738 Total Item: 2.952,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 128 Lance: 0,2449 **Total: 48.980,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: Kley Hertz Modelo: Supravit nutri 400g

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.

Quantidade: 200.000 Val. Ref.: 0,29 Valor Unit.: 0,2449 Total Item: 48.980,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 044 Lance: 0,1279 **Total: 10.232,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: Nestlé Modelo: Isosource Junior 400g

Descrição: Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó com 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza): Isento de lactose e glúten, contém sacarose

Quantidade: 80.000 Val. Ref.: 0,23 Valor Unit.: 0,1279 Total Item: 10.232,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 066 Lance: 0,3989 **Total: 27.923,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: Danone Modelo: Infatrini 400g

Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADO PARA DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO. GANHO DE PESO INSUFICIENTE, CONTENDO LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E BETA-CAROTENO. ISENTO DE SACAROSE. NÃO RECOMENDADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE. MARCAS PRÉ APROVADAS DANONE – INFATRINI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.

Quantidade: 70.000 Val. Ref.: 0,40 Valor Unit.: 0,3989 Total Item: 27.923,00

VTR COMERCIAL LTDA 52.932.346/0001-21 **97.300,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 131 Lance: 0,127 **Total: 6.350,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: Aptamil SL - Danone Modelo: Aptamil SL - Danone

Descrição: FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ, - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que aten

Quantidade: 50.000 Val. Ref.: 0,25 Valor Unit.: 0,127 Total Item: 6.350,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 059 Lance: 0,10 **Total: 60.000,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: Trophic Basic - Prodiel Modelo: Trophic Basic - Prodiel

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET - THOFIC BASIC, ou equivalente de melhor qualidade e que atenda ao descritivo

Quantidade: 600.000 Val. Ref.: 0,10 Valor Unit.: 0,10 Total Item: 60.000,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 074 Lance: 0,45 **Total: 22.950,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g Modelo: Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.

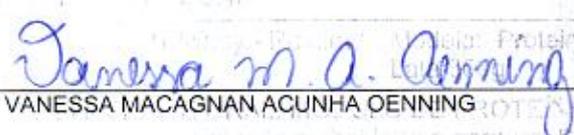
Quantidade: 51.000 Val. Ref.: 0,45 Valor Unit.: 0,45 Total Item: 22.950,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 068 Lance: 0,20 **Total: 8.000,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: Aptamil Pepti - Danone Modelo: Aptamil Pepti - Danone

Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produt

Quantidade: 40.000 Val. Ref.: 0,41 Valor Unit.: 0,20 Total Item: 8.000,00


PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO


APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 013506231

NOVARTIS BIOCIÊNCIAS SA / 56.594.502/0027-79
25351.387569/2017-43 / 8154774
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 5030417222

EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0024-32
25351.618926/2016-44 / 7315311
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 5053228275

F CHALVIN INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS LTDA / 08.243.050/0001-21
25351.538627/2008-45 / 2048321
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 0135304237

MEDSYSTEMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP / 05.273.422/0001-51
25351.470136/2022-48 / 4051021
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 5030324224

FARMACIA BEM ESTAR DO TRABALHADOR E APOSENTADO LTDA / 02.423.944/0001-05
25351.202205/2002-49 / 0220301
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 5069517224

RBM FARMA LTDA / 01.630.205/0001-13
25351.177437/2002-51 / 0016092
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 5053240225

FRANCISCO JOSE TIMBO PEREIRA - ME / 41.418.203/0001-83
25351.510783/2016-51 / 7489331
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 5069340221

FARMADROGA MEDIACRE COM. DE MED. E PROD. FARMACEUT. LTDA / 01.313.800/0001-25
25351.199283/2002-59 / 0260173
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4789900225

FARMACIA MEGAFARMA LTDA / 44.903.939/0001-31
25351.390209/2002-60 / 7929971
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 5053226220

AQUASONUS MEDICAL COMPANY LTDA / 24.682.887/0001-03
25351.015002/2019-62 / 8175910
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0129864234

TECNOVITAL GROUP COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMÉTICOS LTDA / 44.025.688/0001-83
25351.640375/2022-71 / 4052847
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 5090477221

LAMMONY ALCANTARA A. BARROS & CIA LTDA / 04.315.029/0001-13
25351.174947/2002-77 / 0018761
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0129447234

ANTONIO CAVALCANTE DE MELO / 70.084.694/0005-00
25351.275802/2017-79 / 7929794
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 5053238223

EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 05.626.233/0493-20
25351.496745/2014-83 / 7271051
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 5053236227

CONVATEC BRASIL LTDA / 09.603.163/0004-97
25351.532175/2017-89 / 8157537
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 5030152229

DHMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA / 35.197.526/0001-98
25351.404185/2022-92 / 8258756
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 5030431225

A & S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 07.827.964/0001-57
25351.390408/2014-94 / 7366524
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0130553239

PERON & ALMEIDA DRUG STORE LTDA / 11.003.025/0001-65
25351.625120/2013-98 / 7027623
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 5069869221

WENES FARMA LTDA / 21.569.677/0001-15
25351.170131/2015-99 / 7374969
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0133547230

VALUTECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTERFATOS METÁLICOS LTDA. / 01.987.265/0001-98
0200950211 / 8010587
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 5060861228

G. GOTUZZO & CIA LTDA / 87.651.345/0001-93
0748893 / 3015381
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 5030631223

M. B. COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 97.369.128/0001-69
25010.110305/99-53 / 4001674
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 5030093227

RESOLUÇÃO-RE Nº 469, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

A Coordenadora substituta de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, II, alínea a, art. 203, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. / 49.475.833/0017-65
25351.593443/2020-34 / 1245907
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 5060050220
25351.593443/2020-34 / 1245907
70807 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE CLASSE / 5063228224

NEOLAB SOLUCOES FARMACÊUTICAS ESTEREIS DO BRASIL LTDA. / 42.063.573/0001-04
25351.380763/2022-98 / 1281854
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4719216226

RESOLUÇÃO-RE Nº 470, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

A Coordenadora substituta de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, II, alínea a, art. 203, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

CM HOSPITALAR S.A. / 12.420.164/0021-09
25351.640228/2022-00 / 8252411
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5059659224

DRL DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA / 28.011.064/0001-07
25351.311339/2022-01 / 4052421
724 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4570452221

NRKB NATAL COMERCIO LTDA / 32.864.734/0001-05
25351.667361/2022-03 / 1286193
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5102944223

OCEAN BLUE MEDICAL LTDA / 42.336.015/0001-75
25351.640972/2022-04 / 8262331
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5060443221

TOTAL SERVICE CARGO LTDA / 12.149.289/0001-94
25351.586964/2022-05 / 3119350
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4965638221

RS DENTAL LTDA / 34.559.307/0001-49
25351.640725/2022-08 / 1285964
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5060188221

TOTAL SERVICE CARGO LTDA / 12.149.289/0001-94
25351.586978/2022-11 / 4053106
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4965654226

ALFA MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 01.021.498/0001-31
25351.640866/2022-12 / 8262321
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5060335224

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA / 11.327.892/0003-56
25351.640297/2022-13 / 1285947
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5059733220

np medicamentos e produtos hospitalares ltda / 47.104.540/0001-89
25351.637274/2022-13 / 8262396
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5059361223

SUPPORT SEMESP SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO / 20.229.725/0001-63
25351.004228/2023-14 / 8262810
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0006369235

EDIR COUINHO ROCHA SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA ME / 14.571.371/0001-38
25351.666685/2022-16 / 3119315
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 5102223224

np medicamentos e produtos hospitalares ltda / 47.104.540/0001-89
25351.003506/2023-16 / 1286314
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0005230233

FIXAR - MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA / 43.156.738/0001-55
25351.633049/2022-16 / 8262226
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5044982220

HAWK TRANSPORTES LTDA / 36.339.969/0001-39
25351.666648/2022-16 / 3119301
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 5102187228

VTC Operadora Logística LTDA. / 24.893.687/0013-33
25351.640699/2022-18 / 8262317
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 5060162222

VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 29.576.243/0001-54
25351.007069/2023-18 / 3119346
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0010687238

TRADEHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 06.089.071/0002-70
25351.634017/2022-20 / 8262288
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5045583221

J. L. LEANDRO - MASTER DISTRIBUIDORA / 45.094.207/0001-00
25351.634105/2022-21 / 3129133
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5045677225

RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA. / 59.557.174/0095-64
25351.004561/2023-23 / 8262841



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ MF N.º 11.327.892/0001-56 – NIRE N.º 41206633860**

Folha 1/5

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07.05.1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.628.548-9 expedida pela SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 031.204.649-96, residente e domiciliada na Rua La Paz, n.º 83, Bairro Miniguaçu em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-255; e, **GABRIEL DOS SANTOS POSSAMAI**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 23.08.2007, estudante, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 12.921.062-1 expedida pela SSP/PR e portador do CPF MF n.º 079.190.379-64, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, n.º 55, Apto A, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-480 representado neste ato pela sua mãe **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI** já qualificada acima, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, com sede na Av. Julio Assis Cavaleiro n.º 280, Centro, CEP 85.601-000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 11.327.892/0001-56, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206633860 em 18.11.2009, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade nesse ato **LUCIANO POSSAMAI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.155.830-2 expedida pela SSP/PR e portador do CPF/MF n.º 029.077.089-02, residente e domiciliado na Rua La Paz, n.º 83, Bairro Miniguaçu em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-255.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesse ato **GABRIEL DOS SANTOS POSSAMAI** o qual vende de forma onerosa suas 500 (quinhentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o sócio **LUCIANO POSSAMAI** e recebe a importância nesse ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI** vende de forma onerosa 14.500 (quatorze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para o para o sócio **LUCIANO POSSAMAI** e recebe a importância nesse ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Devido as alterações realizadas o capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI	15.000	15.000,00
LUCIANO POSSAMAI	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica alterado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) fica integralizado com a

Clauete / *Luciano*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ MF N.º 11.327.892/0001-56 – NIRE N.º 41206633860**

Folha 2/5

incorporação de Reservas de Lucros existente na sociedade, com cada sócio integralizando o valor correspondente ao percentual de suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude do aumento ocorrido o Capital Social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI	40.000	40.000,00
LUCIANO POSSAMAI	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio GABRIEL DOS SANTOS POSSAMAI que ora se retira da sociedade, dá para a sócio ingressante, para a sócia remanescente, bem como para a sociedade plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuada e declara nada mais ter a reclamar.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio LUCIANO POSSAMAI que ora ingressa na sociedade declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogada aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI** e **LUCIANO POSSAMAI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como transferir e ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Comercio atacadista de medicamentos, produtos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de alimentos preparados e perfumaria e higiene pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede e foro da empresa para Rua Irmão Cirilo, nº. 1790, Bairro Jardim Seminário em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-575.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
 CNPJ MF N.º 11.327.892/0001-56 – NIRE N.º 41206633860**

Folha 3/5

**CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
 CNPJ MF N.º 11.327.892/0001-56 - NIRE N.º 41206633860
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07.05.1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.628.548-9 expedida pela SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 031.204.649-96, residente e domiciliada na Rua La Paz, n.º 83, Bairro Miniguau em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-255; e, **LUCIANO POSSAMAI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.155.830-2 expedida pela SSP/PR e portador do CPF/MF n.º 029.077.089-02, residente e domiciliado na Rua La Paz, n.º 83, Bairro Miniguau em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-255, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, com sede na Rua Irmão Cirilo, n.º. 1790, Bairro Jardim Seminário em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-575, inscrita no CNPJ MF sob n.º 11.327.892/0001-56, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206633860 em 18.11.2009, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, e tem a sede na Rua Irmão Cirilo, n.º. 1790, Bairro Jardim Seminário em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-575.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Comercio atacadista de medicamentos, produtos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de alimentos preparados e perfumaria e higiene pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 18 de novembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI	40.000	40.000,00
LUCIANO POSSAMAI	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

Claudete

Luciano

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ MF N.º 11.327.892/0001-56 – NIRE N.º 41206633860**

Folha 4/5

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI** e **LUCIANO POSSAMAI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como transferir e ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Farmácia do Paraná é exercida pela sócia **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI**, inscrita no CRF/PR sob n.º 29710

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato e o foro da comarca de Francisco Beltrão PR.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Claudete Possamai *Luciano Possamai*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ MF N.º 11.327.892/0001-56 – NIRE N.º 41206633860**

Folha 5/5

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022

Claudete dos Santos Possamai
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI

Luciano Possamai
LUCIANO POSSAMAI

Claudete dos Santos Possamai
GABRIEL DOS SANTOS POSSAMAI
Representado pela sua mãe CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI

Claudete dos Santos Possamai
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI
Representante do seu filho GABRIEL DOS SANTOS POSSAMAI



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIR PEDRO COMUNELO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 017172, registrado em 09/02/1995, inscrito no CPF nº 19765428987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

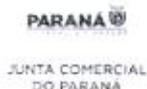
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
19765428987	017172	JAIR PEDRO COMUNELO

Eu, JAIR PEDRO COMUNELO, com inscrição ativa no Governo Digital, sob o nº 017172, registrado em 09/02/1995, inscrito no CPF nº 19765428987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIR PEDRO COMUNELO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 017172, registrado em 09/02/1995, inscrito no CPF nº 19765428987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
19765428987	JAIR PEDRO COMUNELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022 10:05 SOB Nº 20226325733.
PROTOCOLO: 226325733 DE 15/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212206555. CNPJ DA SEDE: 11327892000156.
NIRE: 41206633860. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2022.
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

000240

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ

11.327.892/0001-56

Nome Fantasia

CGLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

R IRMAO CIRILO, 1790 - JARDIM SEMINARIO CEP: 85.605-575

Cidade/UF

FRANCISCO BELTRÃO/PR

Responsável Técnico

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI

Responsável Legal

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.26223-0 (PY4XXMX7L9Y8)

Data do Cadastro

13/02/2023

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.640381/2022-29

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

SAC

Cidade/UF

FRANCISCO BELTRÃO/PR

Responsável Legal

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI

Situação

Ativa

Voltar

000247

https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/q/25351640381...

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ

11.327.892/0001-56

Nome Fantasia

CGLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

R IRMAO CIRILO, 1790 - JARDIM SEMINARIO CEP: 85.605-575

Cidade/UF

FRANCISCO BELTRÃO/PR

Responsável Técnico

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI

Responsável LegalCLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.29669-3

Data do Cadastro

31/08/2023

Situação**Ativa****Nº do Processo**25351.486722/2023-95**Cadastro**1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

SAC**Cidade/UF**

FRANCISCO BELTRÃO/PR

Responsável LegalCLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI**Situação****Ativa****Voltar**

000250

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ

11.327.892/0001-56

Nome Fantasia

CGLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

R IRMAO CIRILO, 1790 - JARDIM SEMINARIO CEP: 85.605-575

Cidade/UF

FRANCISCO BELTRÃO/PR

Responsável Técnico

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI

Responsável Legal

CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.28594-7

Data do Cadastro

13/02/2023

Situação

Ativa

N° do Processo

[25351.640297/2022-13](#)

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

SAC

Cidade/UF

FRANCISCO BELTRÃO/PR

Responsável Legal

CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI

Situação

Ativa

[Voltar](#)

000251

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/q/25351640297...>

000252

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ

11.327.892/0001-56

Nome Fantasia

CGLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

R IRMAO CIRILO, 1790 - JARDIM SEMINARIO CEP: 85.605-575

Cidade/UF

FRANCISCO BELTRÃO/PR

Responsável Técnico

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI

Responsável Legal

CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.26223-0 (PY4XXMX7L9Y8)

Data do Cadastro

13/02/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.640381/2022-29

Cadastro

8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

SAC

Cidade/UF

FRANCISCO BELTRÃO/PR

Responsável Legal

CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI

Situação

Ativa

Voltar

000253

2/13/2023 10:13 AM

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/q/25351640381...>

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0135060231

NOVARTIS BIODIÊNCIAS SA / 56.994.502/0027-79
25351.367569/2017-43 / 8154774
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 5030417222

EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS GLOBO LTDA / 61.503.007/0024-32
25351.618925/2014-44 / 7315311
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 5053226226

F CHAUVIN INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA / 08.243.050/0001-01
25351.538627/2008-45 / 2048831
774 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 0135304237

MEDSYSTEMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP / 05.273.422/0001-54
25351.470136/2027-48 / 4051031
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 5030324224

FARMÁCIA BEM ESTAR DO TRABALHADOR E APOSENTADO LTDA / 02.473.944/0001-05
25351.702205/2002-49 / 3220301
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 5069547224

RBM FARMA LTDA / 01.630.305/0001-13
25351.177437/2002-51 / 0016092
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 5053240225

FRANCISCO JOSÉ TIMBO PEREIRA - ME / 41.418.203/0001-80
25351.510783/2016-51 / 7489931
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 5069340221

FARMADROGA MEDIACRE COM. DE MED. E PROD. FARMACÊUT. LTDA / 01.313.800/0001-25
25351.199283/2002-59 / 01260173
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4789908725

FARMÁCIA MEGAFARMA LTDA / 44.903.939/0001-31
25351.330209/2017-60 / 7919971
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 5053226220

AQUASONUS MEDICAL COMPANY LTDA / 24.682.887/0001-03
25351.015003/2019-62 / 8175910
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0129864234

TECNOVITAL GROUP COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMÉTICOS LTDA / 44.025.688/0001-30
25351.640375/2022-71 / 4052847
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 5090477221

LAMMONEY ALCANTARA A. BARROS & CIA LTDA / 04.315.029/0001-13
25351.174947/2002-77 / 0018261
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0129447234

ANTONIO CAVALCANTE DE MELO / 70.084.694/0005-00
25351.275802/2017-79 / 7513794
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 5053238224

EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0493-20
25351.496745/2014-83 / 7271051
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 5053236227

CONVATEC BRASIL LTDA / 09.603.161/0004-97
25351.532175/2017-89 / 8157437
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 5030152229

DHMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA / 35.197.526/0001-98
25351.404185/2027-92 / 8258756
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 5030431225

A & S COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 07.827.964/0001-57
25351.390403/2014-94 / 7236524
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0130553239

PERON & ALMEIDA DRUG STORE LTDA / 11.003.025/0001-65
25351.625120/2013-98 / 7027623
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 5069809221

WENES FARMA LTDA / 21.569.677/0001-15
25351.170131/2015-99 / 7374969
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0133547230

VALLITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIFATOS METÁLICOS LTDA. / 01.987.265/0001-98
0200950211 / 8010567
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 5060861228

G. GOTUZZO & CIA LTDA / 87.651.345/0001-93
0748891 / 3015381
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 5030611223

M. B. COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 97.369.128/0001-69
25010.110305/99-53 / 8001674
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 5030093222

RESOLUÇÃO-RE Nº 469, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

A Coordenadora substituta de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, II, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. / 49.475.833/0017-65
25351.599443/2020-34 / 1245907
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 5060050220
25351.593443/2020-34 / 1245907
70807 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE CLASSE / 5063228224

NEOLAB SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS ESTEREIS DO BRASIL LTDA. / 42.063.573/0001-04
25351.380763/2022-98 / 1281854
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4719216226

RESOLUÇÃO-RE Nº 470, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

A Coordenadora substituta de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, II, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

CM HOSPITALAR S.A. / 12.420.164/0021-09
25351.640228/2022-00 / 8262411
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5059659224

DRL DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA / 28.011.064/0001-07
25351.311339/2022-01 / 4052421
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4570452221

NRX8 NATAL COMÉRCIO LTDA / 32.864.734/0001-05
25351.667361/2022-03 / 1286393
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5102944223

OCEAN BLUE MEDICAL LTDA / 42.336.015/0001-75
25351.640972/2022-04 / 8262334
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5060443221

TOTAL SERVICE CARGO LTDA / 12.149.289/0001-94
25351.586964/2022-05 / 3119350
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4965658221

RS DENTAL LTDA / 34.559.307/0001-49
25351.640725/2022-08 / 1285964
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5060188221

TOTAL SERVICE CARGO LTDA / 12.149.289/0001-94
25351.586978/2022-11 / 4053106
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4965654226

ALFA MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 01.021.498/0001-31
25351.640866/2022-12 / 8262321
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5060335224

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA / 11.327.892/0001-56
25351.640297/2022-13 / 1285947
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5059735220

np medicamentos e produtos hospitalares ltda / 47.104.540/0001-89
25351.637274/2022-13 / 8262396
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5053361223

SUPPORT SEMESP SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO / 20.229.725/0001-63
25351.004228/2023-14 / 8262810
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0006369235

EDIR COUTINHO ROCHA SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA ME / 14.571.371/0001-38
25351.666585/2022-16 / 3119315
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 5102223224

np medicamentos e produtos hospitalares ltda / 47.104.540/0001-89
25351.003506/2023-16 / 1286314
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0005230223

FIXAR - MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA / 43.156.738/0001-55
25351.633049/2022-16 / 8262226
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5044498220

HAWK TRANSPORTES LTDA / 36.339.969/0001-39
25351.666648/2022-16 / 3119301
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 5102187228

VTC Operadora Logística LTDA. / 24.893.687/0013-33
25351.640699/2022-18 / 8262317
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 5060162222

VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 29.576.243/0001-54
25351.007069/2023-18 / 3119346
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0010687228

TRADEHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 06.089.071/0002-70
25351.634017/2022-20 / 8262288
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5045583221

J L LEANDRO - MASTER DISTRIBUIDORA / 45.094.207/0001-00
25351.634105/2022-21 / 3119133
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5045677225

RECKITT BENCKISER | BRASIL | LTDA. / 59.557.124/0035-64
25351.004561/2023-23 / 8262841



856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0006820239

DENTAL SMART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 45.503.295/0001-57
25351.640007/2022-75 / 1286007
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5059387224

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 30.249.069/0001-14
25351.635229/2022-24 / 3119147
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5048098223

Grandmedical Material Medico e Hospitalar Ltda / 11.155.316/0001-79
25351.666838/2022-25 / 1286299
707 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5102384228

SUPPLY OFFICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA / 18.593.064/0001-09
25351.666683/2022-27 / 3119329
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5102221221

F&F MATERIAIS DE ENGENHARIA LTDA / 42.826.137/0001-40
25351.004459/2022-28 / 8262823
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0006713238

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA / 11.327.892/0001-56
25351.640381/2022-29 / 8262230
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5059823229

GASWIDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 07.847.504/0001-90
25351.634022/2022-32 / 8262291
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5045588272

MEDLINE BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 41.271.314/0001-06
25351.638541/2022-35 / 8262382
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 5051431224

RAPIDO IPORA TRANSPORTES DE CARGA LTDA / 00.673.682/0001-01
25351.633318/2022-36 / 8262261
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 5044820229

Ateñê da Beleza Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda / 28.318.609/0001-22
25351.641048/2022-37 / 8262348
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 5060525228

GIOVANA CARDOSO DE SOUZA / 47.182.650/0001-69
25351.558655/2022-37 / 4052392
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4920296223

IDIS2GO TELEMEDICINA COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA / 36.412.678/0001-29
25351.007112/2023-37 / 8262854
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0010740236

TOTAL ARTE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA LTDA / 15.269.433/0001-14
25351.004376/2023-39 / 4053081
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0306609226

CORPORAÇÃO LARISSA FERREIRA LTDA / 41.360.731/0001-25
25351.641090/2022-41 / 8262351
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 5062537226

BRINGER DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA / 94.001.641/0010-03
25351.666859/2022-41 / 8262871
867 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 5102405225

ADAOAL COMERCIO DE COSMETICOS NATURAIS LTDA / 13.332.099/0001-70
25351.633524/2022-46 / 4052851
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5045060228

CROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP / 30.584.194/0001-80
25351.640821/2022-48 / 4052878
746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 5060290221

BIOTEC BIOCÊNCIAS LTDA / 42.170.055/0001-90
25351.674483/2022-48 / 8262868
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5112175222

COMERCIAL CATARINENSE DE ARMARINHO EM GERAL LTDA / 16.715.374/0001-23
25351.641180/2022-49 / 3119151
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5062689220

LEMA QUÍMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 39.382.317/0001-75
25351.633674/2022-50 / 3119120
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 5045218221

SKYMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 58.310.119/0001-33
25351.634004/2022-51 / 8262274
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5045568221

TOTAL ARTE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA LTDA / 15.269.433/0001-14
25351.004679/2023-51 / 3119332
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0006970231

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA / 04.307.650/0014-50
25351.640160/2022-51 / 8262408
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5059584224

Farmácia Santa Helena FSA LTDA / 46.361.581/0001-98
25351.624725/2022-52 / 7958165
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 5030794221

NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 48.214.680/0001-72
25351.634075/2022-53 / 8262303

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5045645226

SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 17.957.456/0001-47
25351.580552/2022-53 / 3119363
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4954348225

ALASCA TECNOLOGIA LTDA / 27.835.631/0001-87
25351.640604/2022-58 / 8262243
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 5060062228

JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES / 27.787.277/0001-62
25351.641125/2022-59 / 8262379
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5060611221

ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR / 42.383.212/0001-45
25351.666929/2022-61 / 8262885
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5102482220

SAUDE DENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA / 24.280.828/0004-51
25351.641074/2022-65 / 8262365
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5060551229

S K EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA / 02.592.197/0001-20
25351.633055/2022-65 / 3119102
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 5044504220

CIENLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 02.814.280/0001-05
25351.484474/2022-67 / 4053094
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4883502226

EJ FABRICAÇÃO DE EPI LTDA / 35.787.179/0001-53
25351.004499/2023-70 / 8262837
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0006754236

F A MAGALHAES FARMAC SUPRIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL HOSPITALAR / 28.838.867/0001-30
25351.009174/2023-70 / 8262806
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0004705238

TEIA TRANSPORTADORA LTDA / 43.953.502/0001-40
25351.580887/2022-71 / 8262901
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4954713226

RAMILSON DANTAS DE LÓCIO / 24.201.527/0001-42
25351.640022/2022-71 / 4052907
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5059425223

TECNOVITAL GROUP COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMÉTICOS LTDA / 44.025.688/0001-30
25351.640375/2022-71 / 4052847
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5059814220

CIATRADING COMEX, TEXTIL E ENERGIA LTDA / 01.452.769/0001-03
25351.639961/2022-73 / 4052895
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 5059335224

Grandmedical Material Medico e Hospitalar Ltda / 11.155.316/0001-79
25351.666645/2022-74 / 8262777
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 5102184229

DROGARIA E PERFUMARIA DO SEVERINO LTDA / 46.077.807/0001-23
25351.430058/2022-84 / 7958179
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789949222

HAWK TRANSPORTES LTDA / 36.339.969/0001-39
25351.667076/2022-84 / 4053077
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 5102638220

LIDER MEDICAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 26.201.803/0001-06
25351.633171/2022-84 / 8262257
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5044638226

SHOPPINGMED COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 32.477.883/0001-11
25351.470200/2022-91 / 8262899
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4861102227

BIOTEC BIOCÊNCIAS LTDA / 42.170.055/0001-90
25351.674484/2022-92 / 1286362
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5112176229

VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 29.576.243/0001-54
25351.007094/2023-93 / 1286345
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0010718221

SUPPLY OFFICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA / 18.593.064/0001-09
25351.667324/2022-97 / 8262794
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5102906224

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA / 42.227.547/0001-74
25351.633275/2022-99 / 3119116
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5044754221

RESOLUÇÃO-RE Nº 471, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

A Coordenadora substituta de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, II, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLÓGICO

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20230071

Razão Social: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 11.327.892/0001-56

Inscrição Municipal: 123480

Atividade Principal (CNAE) 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Exerce no endereço), 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço), 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (Exerce no endereço)

Endereço: RUA IRMAO CIRILO, 1790, JARDIM SEMINARIO

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85605575

Protocolo: PRP2267347873

Local e data: Francisco Beltrão, quarta, 15 de fevereiro de 2023

Validade:

LILIANA PAULA DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Observação

Código de Autenticidade: 23GI9JOKVB

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000257

Este documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.327.892/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Irmão Cirilo, 1790, CEP 85.605-575, Bairro Jardim Seminário, na cidade de Francisco Beltrão - PR, é fornecedora do município de Francisco Beltrão - PR., inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, conforme especificado abaixo:

DISPENSA Nº 120/2022 – Contrato nº 937/2022

Item	Descrição
2	INFATRINI - Lata 400 g

DISPENSA Nº 76/2022 – Contrato nº 555/2022

Item	Descrição
1	Modulo de proteina dieta enteral, indicação:módulo de ptn, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteina: ptn soro leite, características adicionais: isenta lactose e glúten. (NUTRI HWHEY SEM SABOR LATA 250G)
2	Suplemento nutricional dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteina: caseinato e/ou ptn soja e/ou soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm e/ou lec. soja (NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE LATA 740G)

DISPENSA Nº 63/2022 – Contrato nº 463/2022

Item	Descrição
1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ.L + 20 MEQ.L + 80 MEQ.L + 30 MEQ.L + 111 MMOL.L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE

PREGÃO Nº 59/2021 – Ata de Registro de Preços nº 396/2021

Item	Descrição
3	Dieta infantil, indicação: recém-nascido, 0 a 24 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteina: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten. Lata 400g.
4	Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteina: ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina ou xar.milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais. Lata 400g.

DISPENSA Nº 77/2021 – Contrato nº 658/2021

Item	Descrição
1	LEITE EM PÓ NAN 3, FÓRMULA INFANTIL - LATA 800G LEITE EM PÓ NAN 3, FÓRMULA INFANTIL - LATA 800G

DISPENSA Nº 59/2021 – Contrato nº 895/2021

Item	Descrição
3	Dieta infantil, indicação: recém-nascido, 0 a 24 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteina: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten. Lata 400g.
4	Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteina: ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina ou xar.milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais. Lata 400g.

PREGÃO Nº 192/2021 – Ata de Registro de Preços nº 1098/2021

Item	Descrição
2	Dieta infantil, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteina: ptn soro leite e caseinato, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten. observações: densidade calorica 1.0kcal/ml. isento em lactose. lata: 400g. (Nutren 1.0 ordem judicial)
3	Dieta infantil, indicação: a partir 10 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteina: ptn sr.leite e/ou caseína, fonte de carboidrato: lactose e/ou maltodex., fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit., min. e fibras. observações: indicação a partir de 12 meses. fonte de proteina: soro de leite desmineralizado, leite desnatado. lata: 800g (Nan Lata 1 a 3 ordem judicial)
4	Dieta infantil, indicação: a partir 10º mês, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteina: soro leite e/ou caseína, fonte de carboidrato: lactose e/ou maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais observação: a partir de 6 meses.
7	Formula infantil antirregurgitação dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteina:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<p>soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou lactose e/ou amido, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais. observação: necessário de agente espessante como amido pré-gelatinizado ou goma jatal. antirregurgitação. para via oral. indicação 0 a 24 meses.</p>
8	<p>Dieta enteral infantil dieta infantil, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn soro leite e caseinato, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten. observação: indicação de 1 a 10 anos, fonte de carboidrato: sacarose e/ou maltodextrina e/ou xarope de milho.</p>
9	<p>Dieta enteral infantil dieta infantil, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn soro leite e caseinato, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten. observação: indicação de 1 a 10 anos, fonte de carboidrato: sacarose e/ou maltodextrina e/ou xarope de milho, como Nutren Junior. (ordem judicial)</p>
11 (13)	<p>Leite de castanha / amêndoas sem lactose (ordem judicial)</p>
3 (21)	<p>Formula infantil elementar (100% aa) dieta infantil, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: aa's, fonte de carboidrato: xarope glicose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten. observação: indicação de 0 a 36 meses. como Neocate LCP (ordem judicial).</p>

Atestamos ainda que, a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazos e qualidade dos produtos fornecidos nada havendo de nosso conhecimento, até a presente data, que a desabone.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2023.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração
Município de Francisco Beltrão – PR
Telefone (46) 3520-2101
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ACF-679C-8941-A6D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 06/02/2023 16:17:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0ACF-679C-8941-A6D0>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA
 CEDULA DE IDENTIDADE

CR: 1116
 29710 / PR

DR. CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMA
 CATEGORIA PROFISSIONAL
 FARMACEUTICO

DATA DE NASCIMENTO
 07/05/1980

DEPLOMADO NELA
 FEFEB
 MATRIZADADEUS
 GUARUJA DO SUL / SC

ASSINATURA DO PORTADOR
Claudete dos Santos Possama

DATA DE CONCLUSAO
 19/09/2016
 NACIONALIDADE
 BRASILEIRA





000262

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANÁ

MARCELO ROCHA DOS SANTOS
MARGARIDA MACHADO DOS SANTOS

7.528.548-9-SSP-SC
TÍTULO DE ELEITOR
068815520671

GRUPO SANGUÍNEO
FATOR RH
NEGATIVO

LOCAL
BRASILIA

APRIMADO ZUBICU
PRESIDENTE DO CRF-PR

DATA DE EXPIÇÃO
02/02/2017

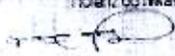
DATA DE EXPIÇÃO
24/11/2009

CPN
031 204.842.96

SEÇÃO
153

OBSERVAÇÕES

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, ASSA QUALQUER
EFFECTO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.296/75





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/orfomca

CADASTRO NO CRF SOB O 19165	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 5B5F2F0C28EF4154D2CEF2BE117DDD94
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA ME		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA CGLA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS		NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO
ENDEREÇO RUA IRMÃO CIRILO 1790		CNPJ 11.327.892/0001-56
LOCALIDADE JD SEMINÁRIO		CIDADE - UF FRANCISCO BELTRAO-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:30 às 18:00	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	29710	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 50,00 %		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:30 às 18:00	07:30 às 18:00	07:30 às 18:00	07:30 às 18:00	07:30 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 21 de Setembro de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriêlle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

FRANCISCO BELTRAO-PR

RESPONSÁVEIS

Quinta 07:30 às 18:00 Sexta 07:30 às 18:00 Sábado *****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

FUNÇÃO SITUAÇÃO
DIRETOR TÉCNICO SÓCIO 50,00 %
Domingo 07:30 às 18:00 Segunda 07:30 às 18:00 Terça 07:30 às 18:00
Quarta 07:30 às 18:00 Quinta 07:30 às 18:00 Sexta 07:30 às 18:00 Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 21 de Setembro de 2022

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

000264



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA		Protocolo: PRC2422104807			
NIRE : 41206633860 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206633860	CNPJ 11.327.892/0001-56	Data de Ato Constitutivo 18/11/2009	Início de Atividade 18/11/2009		
Endereço Completo Rua IRMAO CIRILO, Nº 1790, JARDIM SEMINARIO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-575					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, DE ALIMENTOS PREPARADOS E PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCIANO POSSAMAI	029.077.089-02	R\$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI	031.204.649-96	R\$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
LUCIANO POSSAMAI	029.077.089-02	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI	031.204.649-96	Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos	Situação ATIVA		
16/09/2022	20226325733	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	xxxxx		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/08/2024, às 10:33:20 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ADJ8IGHC**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Porte
ME (Microempresa)

Prazo de Duração
Indeterminado

Nome do Sócio
Luciano Possamai

CPF/CNPJ
029.077.089-02

Participação no capital
R\$ 40.000,00

Espécie de sócio
Sócio

Administrador
S

Término do mandato
Indeterminado

Término do mandato
Indeterminado

Término do mandato
Indeterminado

Término do mandato
Indeterminado



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90501945-71	Inscrição CNPJ 11.327.892/0001-56	Início das Atividades 11/2009
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**
 Título do Estabelecimento **CGLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
 Endereço do Estabelecimento **RUA IRMAO CIRILO, 1790 - JARDIM SEMINARIO - CEP 85605-575**
FONE: (46) 9906-6717
 Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 11/2009**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**
4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**
4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	031.204.649-96	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	029.077.089-02	LUCIANO POSSAMAI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/08/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90501945-71

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
18/07/2024 8:58:31

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000266

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033866090-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.327.892/0001-56
Nome: **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ: 11.327.892/0001-56

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 6 de agosto de 2024

Daniela Cristina Ravaneli Knechtel
Distribuidor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**
CNPJ: **11.327.892/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:17 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **2127.7F0B.B3C5.6147**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.327.892/0001-56
Razão Social: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA
Endereço: R IRMAO CIRILO 1790 / MINIGUACU / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-575

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072323121614021531

Informação obtida em 01/08/2024 14:08:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº22260/2024

RAZÃO SOCIAL: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ: 11.327.892/0001-56

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 123480

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20230071

ENDEREÇO: RUA IRMAO CIRILO, 1790 - Q556 L06 - SEMINÁRIO CEP: 85605575 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	26/06/2024
DATA	DE	VALIDADE:	23/12/2024
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5J2XM8A3UB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 26/06/2024 08:18:50

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.327.892/0001-56
Certidão nº: 44550301/2024
Expedição: 24/06/2024, às 16:22:35
Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.327.892/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.327.892/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CGLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R IRMAO CIRILO	NÚMERO 1790	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.605-575	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SEMINARIO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDETE_GABI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9906-6717
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2024 às 08:16:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CAIXA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.155.830 2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/08/1997

NOME: LUCIANO POSSAMAI

FILIAÇÃO: PAULO POSSAMAI GEMA ANTONIA SIMONI POSSAMAI

NACIONALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1981

DOE ORIGEM: COMARCA: FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE C.NASC: 11281, LIVRO: 26A, FOLHA: 381

CPF: *Luciano Possamai*

ASSINATURA DO DIRETOR: *Óscar Ricardo Kepes Noronha*

CURITIBA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Luciano Possamai

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: LUCIANO POSSAMAI

Nº de inscrição: 029077089-02 Data do Nascimento: 11/09/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Luciano Possamai*

LUCIANO POSSAMAI

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/01/98

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAL:
1º TURNO - 07/10/2012
LUCIANO POSSAMAI

Inscrição: 0689 4787 0698
IASC: 11/09/1981 ZONA: 0069 SEÇÃO: 0220

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAL:
1º TURNO - 07/10/2012
LUCIANO POSSAMAI

Inscrição: 0689 4787 0698
NASC: 11/09/1981 ZONA: 0069 SEÇÃO: 0220



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

15 CSM
RA 15-271-216342-6

NOME: LUCIANO POSSAMAI

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO: PAULO POSSAMAI

PAI: PAULO POSSAMAI

MÃE: GEMA ANTONIA SIMONI POSSAMAI

DATA NASC.: 11/09/81 NATURALIDADE: FRANCISCO BELTRÃO FR

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 31/12/99
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

Sebastião dos Santos Farias
SEBASTIÃO DOS SANTOS FARIAS - 1º Ten
Delegado da 33ª Del SM/15ª CSM

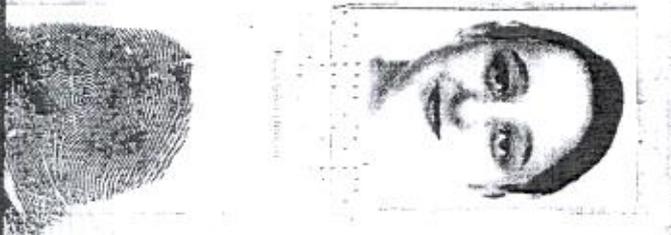
1º TURNO - 07/10/2012
LUCIANO POSSAMAI

Inscrição: 0689 4787 0698

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



Claudete M. dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.628.548-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/1995

NOME
CLAUDETÊ MACHADO DOS SANTOS

FILIAÇÃO
OTACILIO RODRIGUES DOS SANTOS
MARGARIDA MACHADO DOS SANTOS

NATURALIDADE
GUARUJA DO SUL/SC. DATA DE NASCIMENTO 07/05/1980

DOC. ORIGEM COMARCA=SAO JOSE CEDRO/SC, GUARUJA SUL
C.NASC. 1163, LIVRO=45, FOLHA=53

CPF

CLÁRIBA -PR/ ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

03/2009

CAIXA

Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

031.204.649-96

CLAUDETÊ DOS SANTOS POSSAMA

07/05/1980





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa FÁCIL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Número 123480

Razão Social: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

Nome Fantasia: CGLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 11.327.892/0001-56

Endereço: RUA IRMAO CIRILO, 1790, JARDIM SEMINARIO

CEP: 85605575

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade(s) Secundária(s): 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

Protocolo: PRN2245147183

Local e data: Francisco Beltrão, segunda, 19 de setembro de 2022

Elóis Felício Rodrigues
Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: 22JF1FGBNG

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA
Número 142 / 2024

Nome Fantasia: CGLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Razão Social: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 11.327.892/0001-56
Município: FRANCISCO BELTRAO
Logradouro: Irmão Cirilo
Bairro: Miniguaçu
CEP: 85605575 Número: 1790

Principal: 1684 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano C.N.A.E. 4644301

Secundário: 924 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios C.N.A.E. 4645101

Secundário: 599 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente C.N.A.E. 4637199

Responsável Técnico: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI CRF/PR 29710

Local e Data: Francisco Beltrão, 14/02/2024

Validade: 14/02/2025

Observações: Estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos contendo substâncias constantes no Anexo I da Portaria 344/98-MS, Listas A1, A2, B1, B2, C1, C2, C4 e C5.
OBS.: A referida empresa NÃO está autorizada a movimentar medicamentos termolábeis.

MAGDA FAUST ZEN
Farmacêutica CRF/PR 2707
DMS - Francisco Beltrão - PE




CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ 11.327.892/0001-56 Inscrição 9050194571

Rua Irmão Cirilo, 1790, Jardim Seminário, Francisco Beltrão – PR.

Email: Claudete_gabi@hotmail.com Telefone: (46) 9 9906-6717

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024.

A empresa Claudete Dos Santos Possamai & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.327.892/0001-56, Rua Irmão Cirilo, 1790, Francisco Beltrão - PR, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE N° 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto	Aptamil Premium 2 800g (Danone)	40.000	GR	R\$ 0,0738	R\$ 2.952,00

CLAUDETE DOS SANTOS
 POSSAMAI:03120464996
 0464996

Assinado de forma digital
 por CLAUDETE DOS SANTOS
 POSSAMAI:03120464996
 Dados: 2024.08.12
 10:25:22 -03'00'


CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ 11.327.892/0001-56 Inscrição 9050194571

Rua Irmão Cirilo, 1790, Jardim Seminário, Francisco Beltrão – PR.

Email: Claudete_gabi@hotmail.com Telefone: (46) 9 9906-6717

	deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.					
6	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré-aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Supravit Nutri 400g sem sabor (Kley Hertz)	200.000	GR	R\$ 0,2449	R\$ 48.980,00
11	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até	Isosource Junior 400g (Neslé)	80.000	GR	R\$ 0,1279	R\$ 10.232,00

 CLAUDETE DOS
 SANTOS
 POSSAMAI:0312
 0464996

 Assinado de forma
 digital por CLAUDETE
 DOS SANTOS
 POSSAMAI:03120464996
 Data: 2024.08.12
 10:25:32 -03'00'


CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ 11.327.892/0001-56 Inscrição 9050194571

Rua Irmão Cirilo, 1790, Jardim Seminário, Francisco Beltrão – PR.

Email: Claudete_gabi@hotmail.com Telefone: (46) 9 9906-6717

	<p>1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré-aprovadas: NESTLE – NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.</p>					
12	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo lcpufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não</p>	<p>Infatrini 400g (Danone)</p>	70.000	GR	R\$ 0,3989	R\$ 27.923,00


CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ 11.327.892/0001-56 Inscrição 9050194571

Rua Irmão Cirilo, 1790, Jardim Seminário, Francisco Beltrão – PR.

Email: Claudete_gabi@hotmail.com Telefone: (46) 9 9906-6717

recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré aprovadas: DANONE – INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta: R\$ 90.087,00 (Noventa mil, oitenta e sete reais)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 323.590,00 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epigrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Francisco Beltrão, 12 de Agosto de 2024

 CLAUDETE DOS
 SANTOS
 POSSAMAI:031204
 64996

 Assinado de forma digital
 por CLAUDETE DOS SANTOS
 POSSAMAI:03120464996
 Dados: 2024.08.12 10:25:55
 -03'00'

 Claudete Dos Santos Possamai
 RG: 7.628.548-9
 Sócia Proprietária



CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ 11.327.892/0001-56 Inscrição 9050194571
Rua Irmão Cirilo, 1790, Jardim Seminário, Francisco Beltrão – PR.
Email: Claudete_gabi@hotmail.com Telefone: (46) 9 9906-6717

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024.

Claudete Dos Santos Possamai & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.327.892/0001-56, sediada na Rua Irmão Cirilo, 1790, Francisco Beltrão - PR, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 12 de Agosto de 2024

CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI:03120464996
20464996

Assinado de forma digital por CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI:03120464996
Dados: 2024.08.12 10:26:19 -03'00'

Claudete Dos Santos Possamai
RG: 7.628.548-9
Sócia Proprietária



CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ 11.327.892/0001-56 Inscrição 9050194571

Rua Irmão Cirilo, 1790, Jardim Seminário, Francisco Beltrão – PR.

Email: Claudete_gabi@hotmail.com Telefone: (46) 9 9906-6717

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.

Claudete Dos Santos Possamai & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.327.892/0001-56, sediada na Rua Irmão Cirilo, 1790, Francisco Beltrão - PR, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Francisco Beltrão, 12 de Agosto de 2024

CLAUDETE DOS
SANTOS
POSSAMAI:031204
64996

Assinado de forma digital
por CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI:03120464996
Dados: 2024.08.12 10:26:50
-03'00'

Claudete Dos Santos Possamai
RG: 7.628.548-9
Sócia Proprietária



CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ 11.327.892/0001-56 Inscrição 9050194571
Rua Irmão Cirilo, 1790, Jardim Seminário, Francisco Beltrão – PR.
Email: Claudete_gabi@hotmail.com Telefone: (46) 9 9906-6717

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR**

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.

Claudete Dos Santos Possamai & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.327.892/0001-56, sediada na Rua Irmão Cirilo, 1790, Francisco Beltrão - PR, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 12 de Agosto de 2024

CLAUDETE DOS
SANTOS
POSSAMAI:03120464
996

Assinado de forma digital
por CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI:03120464996
Dados: 2024.08.12 10:27:16
-03'00'

Claudete Dos Santos Possamai
RG: 7.628.548-9
Sócia Proprietária

Consultas / Alimentos / Alimentos

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML
Categoria	• ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770110
Processo	25351.688205/2012-13
Data de Publicação do Registro Inicial	07/10/2013
Vencimento do Registro	10/2028
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	INFANTINI INFANTRINI INFATRINI INFATRINI PO LACTINI NEOTINI PEDIATRINI SUPPORT

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6657701100014 ATIVA	13 Meses
2	6657701100022 ATIVA	13 Meses
3	6657701100030 ATIVA	13 Meses
4	6657701100049 ATIVA	13 Meses
5	6657701100057 ATIVA	13 Meses

6	6657701100065 ATIVA	13 Meses
---	----------------------------	----------

	Exportar para PDF	Voltar
--	-----------------------------------	------------------------

Consultas / Alimentos / Alimentos

Detalhe do Produto: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL

Nome da Empresa	NESTLE BRASIL LTDA
CNPJ	60.409.075/0001-52
Nome do Produto	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Categoria	• ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	400761751
Processo	25004.001573/00
Data de Publicação do Registro Inicial	24/09/2001
Vencimento do Registro	09/2026
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	ISOSOURCE ISOSOURCE 1.0 JUNIOR ISOSOURCE JUNIOR ISOSOURCE JUNIOR POWDER ISOSOURCE JUNIOR PÓ ISOSOURCE POWDER JUNIOR ISOSOURCE PÓ JUNIOR ISOSOURCE STANDARD JUNIOR JR NESTLE NUTREN JUNIOR

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	4007617510015 ATIVA	18 Meses
2	4007617510023 ATIVA	18 Meses
3	4007617510031 ATIVA	18 Meses
4	4007617510041 ATIVA	18 Meses
5	4007617510058 ATIVA	18 Meses

Exportar para PDF

Voltar

Supravit Nutri

Suplemento alimentar de proteína com vitaminas e minerais em pó

Suplemento alimentar de proteína em pó, indicado para auxiliar no metabolismo energético, no funcionamento do sistema imune, na formação de ossos e dentes e no funcionamento muscular. Auxilia na visão e na manutenção de cabelos e pele.

✔ **Versátil:** Pode ser consumido com água ou leite, quente ou frio.

✔ **Com 22 Vitaminas e Minerais:** Fonte de Cálcio e Proteínas.

OUTRAS MARCAS DA CATEGORIA:

- Nutren Senior;
- Sustagen Adultos;
- Ensure.



Supravit Nutri - Baunilha 400g

Código de Barras:
7896331709261
Classificação Fiscal:
2106.90.30
Reg. M. S.: Produto
Dispensado de Registro
Conforme RDC 27/2010
Caixa Padrão: 24 unid.

Supravit Nutri - Sem Sabor 800g

Código de Barras:
7896331709308
Classificação Fiscal:
2106.90.30
Reg. M. S.: Produto
Dispensado de Registro
Conforme RDC 27/2010
Caixa Padrão: 16 unid.

Supravit Nutri - Sem Sabor 400g

Código de Barras:
7896331709209
Classificação Fiscal:
2106.90.30
Reg. M. S.: Produto
Dispensado de Registro
Conforme RDC 27/2010
Caixa Padrão: 24 unid.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000290

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11327892000156

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 10:22:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**
CNPJ: **11.327.892/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Insc. Estadual: 906.39669-64

Insc. Municipal/Alvará: 8624600

Endereço: Rua General Osório, nº 3012, Centro, CEP 85.802-070, Cascavel – PR

Telefone: (45) 3038-9444

Setor de Licitações: WhatsApp (45) 3040-3402 E-mail: licitacao@nutrikcal.com.br

Setor de Faturamento/Pedidos: WhatsApp (45) 3040-3145 E-mail: faturamento@nutrikcal.com.br

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal – CEF: Agência: 1552 OP 003 - Conta Corrente: 3800-7

Banco do Brasil: Agência: 3508-4 – Conta Corrente: 46600-x

A empresa acima identificada, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

Item	Descrição	Qtde	Produto / Marca	VALOR UNI (GR/ML)	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: lata de 800 gr. Valor por embalagem: R\$ 55,60.	250000	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	R\$ 0,0695	R\$ 17.375,00
8	Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais, isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem: lata de 800 gr. Valor por embalagem: R\$ 72,64.	30000	APTAMIL SOJA (DANONE)	R\$ 0,0908	R\$ 2.724,00



9	DIETA ENTERAL, CETOGENICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase. Embalagem: lata de 300 gr. Valor por embalagem: R\$ 447,00.	40000	KETOCAL (DANONE)	R\$ 1,49	R\$ 59.600,00
---	---	-------	---------------------	----------	---------------

Valor total da proposta: R\$ 79.699,00 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais)

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **Entrega:** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço contido na Ordem de Compra.
- **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos produtos;

Declarações:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

- Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

- Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Karla Gracielle Vaccarin Ricardi, Sócia Administradora, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40.

KARLA GRACIELLE
VACCARIN
RICARDI:04702070940

Assinado de forma digital por
KARLA GRACIELLE VACCARIN
RICARDI:04702070940
Dados: 2024.08.12 09:40:44
-03'00'

Cascavel, 12 de agosto de 2024.

18.574.431/0001-27

Vaccarin & Alff LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27

KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070
CASCVEL - PARANÁ

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As abaixo identificadas e qualificadas:

- 1) **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, brasileira, solteira, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 03/01/1986, portadora e titular da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.943.234-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 047.020.709-40, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 03382716030 emitida pelo Departamento Nacional de Transito- DETRAN/PR em 18/04/2019, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Nº 1270, Bairro Pioneiros catarinenses, Cascavel/PR; CEP 85.805-420;
- 2) **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, brasileira, solteira, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 14/07/1984, portadora e titular da cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.214.133-2 SSP- PR e inscrita no CPF sob nº 044.241.129-42, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 02573257904 emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 15/02/2018, residente e domiciliada na Rua Tupiniquins, Nº 153, Bairro Santa Cruz, Cascavel/PR; CEP 85.806-150.

Sócias integrantes da Sociedade Empresária Limitada denominada VACCARIN & ALFF LTDA, inscrita no CNPJ 18.574.431/0001-27, com sede e foro à Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR/PR NIRE nº 41208464356, em 03/10/2016, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições abaixo:

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE SÓCIA:

Altera-se neste ato a qualificação da sócia **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, para: **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 03/01/1986, portadora e titular da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.943.234-0 SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 047.020.709-40, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 03382716030, emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 18/04/2019, residente e domiciliada na Rua Ernandes de Oliveira, Nº 726, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, CEP 85.805-530.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE SÓCIA:

Altera-se neste ato a qualificação da sócia **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, para: **JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 14/07/1984, portadora e titular da cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.214.133-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 044.241.129-42, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 02573257904 emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 15/02/2018, residente e domiciliada na Rua Padova, Nº 693, Residencial Treviso, Bairro Fag, Cascavel/PR; CEP 85.808-463.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

Fica alterado o objeto social da sociedade para: *Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso Pessoal; Comércio Varejista de Laticínios e Frios; Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; E Locação de Imóveis Próprios.*

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, passando a sociedade a ser administrada pelas sócias **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI** e **JULYANA KARLA ALFF**

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOARES MOLGARO, com poderes e atribuições de administradora, dispensando de prestação de caução, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, assumir obrigações, em favor de qualquer quotista ou de terceiros, e onerar bens imóveis da sociedade sem a devida autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberam que a retirada do pró-labore é facultativa, sendo que todos receberão distribuição de antecipação de lucros, podendo ser desproporcionais as quotas da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – As administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Além das alterações apresentadas acima, os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornadno assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas na Primeira Alteração do Contrato Social, que passa a ter a seguinte disposição:

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Sociedade

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **VACCARIN & ALFF LTDA**, com sede à Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070.

Parágrafo Único: Declaramos sob as penas da Lei, que a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA**, se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante correspondente alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2013, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade tem como objetivo social: Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso Pessoal; Comércio Varejista de Laticínios e Frios; Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; E Locação de Imóveis Próprios.

Do Capital Social e das Quotas Sociais

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente País. Assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Karla Gracielle Vaccarin Ricardi	30.000	30.000,00	50,00%
Julyana Karla Alff Soares Molgare	30.000	30.000,00	50,00%
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – *As responsabilidades dos sócios são restritas ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da lei n. 10.406/2002 do Código Civil.*

CLÁUSULA OITAVA – *Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

CLÁUSULA NONA – *Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e são indivisíveis em relação à sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA – *As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos Sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – *Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.046/2002.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – *Os Sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais Sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – *O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um Sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada Sócio no Capital Social.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – *Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – *Ainda que os Sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60*

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – *Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais Sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.*

Da Administração da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – *A administração da sociedade caberá às sócias **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI** e **JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, com poderes e atribuições de administradora, dispensando de prestação de caução, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.*

Parágrafo Primeiro. *É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, assumir obrigações, em favor de qualquer quotista ou de terceiros, e onerar bens imóveis da sociedade sem a devida autorização dos demais sócios.*

Parágrafo Segundo. *Os sócios deliberam que a retirada do pró-labore é facultativa, sendo que todos receberão distribuição de antecipação de lucros, podendo ser desproporcionais as quotas da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – *A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, será realizada pela administradora nomeada neste ato.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – *Não obstante, para o fim de representação da Sociedade, a mesma poderá ser representada por um procurador com poderes específicos.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA – *As procurações outorgadas em nome da Sociedade especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de vigência de, no máximo, um ano. Na ausência de determinação de período de vigência nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que tais procurações foram outorgadas pelo prazo de um ano.*

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados nos termos do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A prática dos seguintes atos, em nome da Sociedade, pelos Administradores, dependerá da prévia e expressa aprovação dos Sócios, nos termos da Cláusula Décima Sétima:

(i) aquisição, venda, transferência ou qualquer forma de disposição de ativos da Sociedade ou de qualquer de suas Subsidiárias;

(ii) celebração de mútuos, financiamentos ou outras formas de endividamento pela Sociedade ou por qualquer de suas subsidiárias;

(iii) prestação, pela Sociedade ou por qualquer de suas Subsidiárias, de quaisquer garantias relativas a quaisquer obrigações da Sociedade ou de suas subsidiárias ou de qualquer outra pessoa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Das Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um. Nesse

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – *Os sócios a qualquer tempo poderão deliberar sobre as contas e/ou designar e substituir os administradores, quando melhor lhes convier.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – *Não poderão eventuais credores dos Sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – *Em caso de incapacidade, insolvência, ou impossibilidade superveniente de qualquer das Sócios para as atividades inerentes à empresa, a sociedade manterá suas atividades sob a administração exclusiva da sócia remanescente ou capaz, seja qual delas for.*

Parágrafo primeiro - *Em caso de falecimento de uma das Sócios, seus herdeiros receberão os haveres da sócia falecida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.*

Parágrafo segundo – *Alternativamente, desde que com a concordância expressa da sócia remanescente, poderão os herdeiros ingressarem na sociedade.*

Parágrafo terceiro – *Em caso de que não haja interesse da sociedade na manutenção dos herdeiros e sucessores na condição de sócios, apurar-se-ão seus haveres e bens, e, por deliberação da sócia remanescente detentora do restante do capital social, optar-se-á pela liquidação dessas quotas cabendo aos herdeiros o direito a perceberem os valores das cotas da sócia falecida, os quais serão avaliados ao tempo da sucessão.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – *A reunião dos sócios será realizada na sede social, dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objetos da mesma, na forma do §3º do art. 1.072 do Código Civil.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – *A reunião ordinária (anual) dos sócios, será no último dia do mês de fevereiro, às 20:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se á as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.*

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – As reuniões de sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado para secretariar os trabalhos; quanto à ata lavrada no livro próprio observar-se-á o disposto nos §§1º ao 3º do Art. 1.075.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei n. 10406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Disposições Finais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cidade de Cascavel/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Considerando as modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

As abaixo identificadas e qualificadas:

- 1) **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em

VACCARIN & ALFF LTDA

CNPJ: 18.574.431/0001-27

NIRE. 41208464356

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

03/01/1986, portadora e titular da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.943.234-0 SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 047.020.709-40, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 03382716030, emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 18/04/2019, residente e domiciliada na Rua Ernandes de Oliveira, Nº 726, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, CEP 85.805-530.

- 2) JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 14/07/1984, portadora e titular da cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.214.133-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 044.241.129-42, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 02573257904 emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 15/02/2018, residente e domiciliada na Rua Padova, Nº 693, Residencial Treviso, Bairro Fag, Cascavel/PR; CEP 85.808-463

Sócias integrantes da Sociedade Empresária Limitada denominada **VACCARIN & ALFF LTDA**, inscrita no CNPJ 18.574.431/0001-27, com sede e foro à Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR/PR NIRE nº 41208464356, em 03/10/2016, promovem a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Sociedade

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VACCARIN & ALFF LTDA, com sede à Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070.

Parágrafo Único: Declaramos sob as penas da Lei, que a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA**, se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante correspondente alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2013, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade tem como objetivo social: Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso Pessoal; Comércio Varejista de Laticínios e Frios; Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; E Locação de Imóveis Próprios.

Do Capital Social e das Quotas Sociais

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente País. Assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Karla Gracielle Vaccarin Ricardi	30.000	30.000,00	50,00%
Julyana Karla Alff Soares Molgaro	30.000	30.000,00	50,00%
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Arts. 1056e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – As responsabilidades dos sócios são restritas ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da lei n.10.406/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos Sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.046/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais Sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Poderão ainda os

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um Sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada Sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ainda que os Sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais Sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Da Administração da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá às sócias **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI** e **JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, com poderes e atribuições de administradora, dispensando de prestação de caução, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, assumir obrigações, em favor de qualquer quotista ou de terceiros, e

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

onerar bens imóveis da sociedade sem a devida autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberam que a retirada do pró-labore é facultativa, sendo que todos receberão distribuição de antecipação de lucros, podendo ser desproporcionais as quotas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, será realizada pela administradora nomeada neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Não obstante, para o fim de representação da Sociedade, a mesma poderá ser representada por um procurador com poderes específicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As **procurações outorgadas em nome da Sociedade especificarão** os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de vigência de, no máximo, um ano. Na ausência de determinação de período de vigência nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que tais procurações foram outorgadas pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados nos termos do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A prática dos seguintes atos, em nome da Sociedade, pelos Administradores, dependerá da prévia e expressa aprovação dos Sócios, nos termos da Cláusula Décima Sétima:

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- (i) aquisição, venda, transferência ou qualquer forma de disposição de ativos da Sociedade ou de qualquer de suas Subsidiárias;
- (ii) celebração de mútuos, financiamentos ou outras formas de endividamento pela Sociedade ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) prestação, pela Sociedade ou por qualquer de suas Subsidiárias, de quaisquer garantias relativas a quaisquer obrigações da Sociedade ou de suas subsidiárias ou de qualquer outra pessoa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Das Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os sócios a qualquer tempo poderão deliberar sobre as contas e/ou designar e substituir os administradores, quando melhor lhes convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Não poderão eventuais credores dos Sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Em caso de incapacidade, insolvência, ou impossibilidade superveniente de qualquer das Sócias para as atividades inerentes à empresa, a sociedade manterá suas atividades sob a administração exclusiva da sócia remanescente ou capaz, seja qual delas for.

Parágrafo primeiro - Em caso de falecimento de uma das Sócias, seus herdeiros receberão os haveres da sócia falecida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo segundo – Alternativamente, desde que com a concordância expressa da sócia remanescente, poderão os herdeiros ingressarem na sociedade.

Parágrafo terceiro – Em caso de que não haja interesse da sociedade na manutenção dos herdeiros e sucessores na condição de sócios, apurar-se-ão seus haveres e bens, e, por deliberação da sócia remanescente detentora do restante do capital social, optar-se-á pela liquidação dessas quotas cabendo aos herdeiros o direito a perceberem os valores das cotas da sócia falecida, os quais serão avaliados ao tempo da sucessão

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A reunião dos sócios será realizada na sede social, dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objetos da mesma, na forma do §3º do art. 1.072 do Código Civil.

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A reunião ordinária (anual) dos sócios, será no último dia do mês de fevereiro, às 20:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se á as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – As reuniões de sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado para secretariar os trabalhos; quanto à ata lavrada no livro próprio observar-se-á o disposto nos §§1º ao 3º do Art. 1.075.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei n. 10406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Disposições Finais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cidade de Cascavel/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, lavraram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e cumprilo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 27 de outubro de 2023

KARLA GRACIELLE VACCARIN
RICARDI

JULYANA KARLA ALFF SOARES
MOLGARO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VACCARIN & ALFF LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04424112942	JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO
04702070940	KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2023 16:28 SOB Nº 20237644037.
PROTOCOLO: 237644037 DE 31/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316078268. CNPJ DA SEDE: 18574431000127.
NIRE: 41208464356. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.
VACCARIN & ALFF LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF		CPF		DATA NASCIMENTO	
JULYANA KARLA ALFF SOARES		R2341532 SESP-PA		054.241.129-42		14/07/1984	
FUNDADO		PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.	
HEMILTON DE BRITO SOARES		A		A		A/B	
MARTA CLENIER ALFF SOARES		Nº REGISTRO		VALIDADEZ		1ª HABILITAÇÃO	
		02573237904		15/02/2023		27/09/2002	
OBSERVAÇÕES							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL		DATA EMISSÃO					
CASCAVEL, PR		15/02/2018					
ASSINADO DIGITALMENTE				01038485443			
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				P8914013583			
PARANÁ							
DENATRAN				CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112532501221158064161-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 112532501221158064161-1
 Data: 25/01/2022 12:11:18
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM78745-7B70;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000314

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1861057258

1861057258

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51621915321
PR915858373

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME: KARLA GRACIELLE VACCARIN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/F: 89432340 SSP-PR

CPF: 047.023.705-40 DATA NASCIMENTO: 03/01/1986

RELACÃO: WILSON VACCARIN
IVONEYS TEREZINHA TONJEITO VACCARIN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AS

Nº REGISTRO: 02382716032 VALIDADE: 18/04/2024 1ª HABILITAÇÃO: 13/06/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 18/04/2023

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

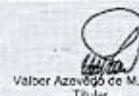
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/112532501221158064161>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112532501221158064161-2
Data: 25/01/2022 12:11:18
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM78746-6VPI;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em terça-feira, 25 de janeiro de 2022 12:12:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - art.º 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VACCARIN & ALFF LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VACCARIN & ALFF LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VACCARIN & ALFF LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2022 13:52:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VACCARIN & ALFF LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 112532501221158064161-1 a 112532501221158064161-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc95f9edb1ce259aea1ab2762244e152a93b743a4aa06b0b28a5ae9b7b9c532f0f7f905e6c96b4e67f869637fde988870ddfa8a1fa86914072eb6e3e55c253856



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.574.431/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VACCARIN & ALFF LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 3012	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.802-070	BAIRRO/DISTRITO CIRO NARDI	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3038-9444
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2024** às **13:58:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.574.431/0001-27
Razão Social: VACCARIN E ALFF LTDA ME
Endereço: R RUA GENERAL OSORIO SN / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071620262090133811

Informação obtida em 17/07/2024 13:59:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VACCARIN & ALFF LTDA**
CNPJ: **18.574.431/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:56 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **453D.C3A8.DA86.0877**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Certidão nº: 19738459/2024

Expedição: 22/03/2024, às 16:36:05

Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.574.431/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000320

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033864850-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.574.431/0001-27
Nome: **VACCARIN & ALFF LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
 Nº 113450/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	861901	
Nome/Razão:	VACCARIN & ALFF LTDA	
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27	
Endereço:	RUA GENERAL OSORIO, 3012	
Complemento:	(CIRO NARDI)	
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP: 85.802-070
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	861901
Nome/Razão:	VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 18 de julho de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
 Código de Autenticidade: WGT211207-000-FFFCCKOIJRRIOWD-3

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR**RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de julho do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa VACCARIN & ALFF -- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, forneceu os itens abaixo, atendendo aos nossos pedidos com pontualidade, nada constando que desabone a sua idoneidade e capacidade técnica em relação aos negócios efetivados.

DADOS DO FORNECIMENTO:

Pregão Eletrônico nº 39/2019 - Contrato nº 003/2020

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de alimento para nutrição enteral e suplemento nutricional,

Item	Produto	Nota Fiscal	Empenho	Quantidade
07	NUTRISON MF - PACK 1000ML	19.371	1256	30
08	NUTRISON 1.0 - PACK 1000ML	17.114	469	15
10	SUSTAIN JR - 350GR	16.451	177	112
		17.246	531	21
		17.532	646	13
		19.080	1173	14
		20.982	1941	12
		20.983	1831	09
		21.352	2132	12
21	APTAMIL PEPTI - 800GR	16.451	177	03
		16.644	384	06
		16.836	417	06
		16.847	330	05
		18.467	1016	12
		18.916	1189	12
		19.842	1452	16
		20.366	1653	06

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br / licitacao@conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112532201216192070815>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112532201216192070815-1
Data: 22/01/2021 16:28:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA35411-BJKT;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular




CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

		21.352	2132	08
		21.436	2169	36
		21.885	2287	08
25	GLUTAMAX - 5G	19.371 e 19.952	1256	500
26	ISOFORT - 900GR	18.123	889	01
		19.371	1256	01
28	SIMBIOFLORA 15/6 - 6G	20.366	1653	60
33	NUTRI FIBER 1.5 - 1000ML	17.151 e 17.180	583	71
		18.764	1016	168
		19.371	1256	60
38	NUTRI ENTERAL SOYA - 1000ML	16.836	417	60
46	ESPESSA MAIS - 400GR	16.451	177	24
		19.080	1173	08
48	APTAMIL SOJA 2 - 800GR	16.838	459	02
		17.246	531	10
		18.467	1016	10
		19.842 e 20.187	1452	40
68	MCT AGE - 250ML	17.246	531	20
		17.532	646	06
		18.467	1016	12
		20.983	1831	08
70	MILNUTRI COMPLETE - 800GR	20.220	1452	20
		20.983	1831	15
		21.883	2272	12
77	NUTRI RENAL - 200ML	16.451	177	90
		19.080	1173	30
		19.371	1256	108
		20.982 e 21.349	1941	60
		20.983	1831	60
		21.883	2272	90
82	SUSTAIN ENERGY - 450GR	17.246	531	32

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br/llicitacao@conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.lpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112532201216192070815>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 112532201216192070815-2
 Data: 22/01/2021 16:28:35
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA35412-E0RO;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJ/PB





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

		17.532	646	132
		18.123	889	54
		19.371 e 19.952	1256	72
84	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER - 800GR	16.451	177	12
		16.838	459	10
93	PREGOMIN PEPTI - 400GR	16.847	330	32
		19.371	1256	18
99	NUTRI ENTERAL SOYA - 1000ML	16.847	330	80

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2021.

Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Compras, Almac. Mater. e Frotas
Rua. 021/2018 - CONIMS

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF 840.035.849-53

COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS

← 1º OFÍCIO

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA AFONSO PENA, 1902 - BAIRRO ANCHIETA - PATO BRANCO/PR - CEP: 85.501-530 - TELEFONE: (46) 3313-3550
E-MAIL: conims@conims.com.br / licitacao@conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - INSCR. EST.: ISENTA

Reconheço a(s) firma(s) de:
SAMIR RODRIGO KALINOSKI

por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 15 de Janeiro de 2021
MARISTELA DRASZEWSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: 0189294SVAA0000000370121X
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

SEL. MAURONEY AP
DE ANDRADE
MOURAO

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br / licitacao@conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/112532201216192070815>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112532201216192070815-3
Data: 22/01/2021 16:28:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA35413-L3RP;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VACCARIN & ALFF LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VACCARIN & ALFF LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VACCARIN & ALFF LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/01/2021 11:27:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VACCARIN & ALFF LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

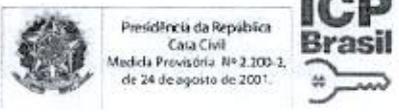
Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 112532201216192070815-1 a 112532201216192070815-3
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfbf3cc595edf36a421f66dcaa5c42929ae22e44f465e07a2343c5cdfd20b7ed765cddf
a8a1fa86914072eb6e3e55c253856





Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa VACCARIN & ALFF – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, forneceu os itens abaixo, atendendo aos nossos pedidos com pontualidade, nada constando que desabone a sua idoneidade e capacidade técnica em relação aos negócios efetivados.

DADOS DO FORNECIMENTO:

Pregão Presencial nº 107/2019

Contrato nº 17/2019

Objeto: eventual aquisição de suplementos alimentares, dietas enterais, leites especiais e fórmulas infantis, para munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição.

Produto	Empenho	Nota Fiscal	Quantidade
Ensure 400g	2410	18.067	10
	3878	19.440	10
	6643	22.037	15
Pediasure 400g	3878	19.440	6
	3899	19.441	6
	4774	20.251	10

Mercedes/PR, 08 de janeiro de 2021.

Lillian N. Loffy
Nutricionista
CRN 8/8565

(Dados responsável e assinatura)

Favor reconhecer assinatura

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112531101211951045715-1
Data: 11/01/2021 15:09:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ94210-1MD9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
TJ/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EMPRESA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EMPRESA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EMPRESA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/01/2021 10:58:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EMPRESA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 112531101211951045715-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358b4c3da0bc63fdb819ee05dc193e790faa39fb1e58a51f7c79beb4d7c10e12ccc4ddfa8a1fa86914072eb6e3e55c253856



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024.

A empresa VACCARIN & ALFF – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, através de seu representante legal, Sra. Karla Gracielle Vaccarin, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 08 de agosto de 2024.

KARLA GRACIELLE
VACCARIN

RICARDI:04702070940

Assinado de forma digital por
KARLA GRACIELLE VACCARIN
RICARDI:04702070940

Dados: 2024.08.08 16:42:32 -03'00'

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85902-070
CASCVEL - PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.

A empresa VACCARIN & ALFF – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, através de seu representante legal, Sra. Karla Gracielle Vaccarin, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 08 de agosto de 2024.

KARLA GRACIELLE
VACCARIN

RICARDI:04702070940

Assinado de forma digital por
KARLA GRACIELLE VACCARIN
RICARDI:04702070940

Dados: 2024.08.08 16:42:44 -03'00'

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070
CASCVEL - PARANÁ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024.

A empresa VACCARIN & ALFF – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, através de seu representante legal, Sra. Karla Gracielle Vaccarin, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 08 de agosto de 2024.

KARLA GRACIELLE
VACCARIN
RICARDI:04702070940

Assinado de forma digital por
KARLA GRACIELLE VACCARIN
RICARDI:04702070940
Dados: 2024.08.08 16:42:56 -03'00'

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070
CASCAVEL - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 2625/2022

VENCIMENTO: 21 / 12 / 2025

Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA
Nome Fantasia: VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
Endereço: General Osorio, 3012 - Ciro Nardi - Cascavel/PR - 85802-070

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

LOCAL E DATA: Cascavel; 21 de Dezembro de 2022

MIROSLAU BAILAK
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 3031B2F2816E095CCCCF8527B49FB7A76
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**PORTE**

A empresa VACCARIN & ALFF LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, por intermédio de sua representante legal e contador, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda:

1) Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2) Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

3) Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até R\$ 4.800.000, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.

4) Estar ciente que as ME e EPP deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.

5) Estar ciente que as ME e EPP deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obra se serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.

6) Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 06 de agosto de 2024.

**KARLA GRACIELLE
VACCARIN**

RICARDI:04702070940

Assinado de forma digital por
KARLA GRACIELLE VACCARIN
RICARDI:04702070940
Dados: 2024.08.06 07:54:35 -03'00'

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP

CNPJ 18.574.431/0001-27

KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI

RG: 8.943.234-0 SESP/PR

CPF: 047.020.709-40

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

**CLAUDIO LUIZ
BRUNETTO:67
052037904**

Assinado de forma digital
por CLAUDIO LUIZ
BRUNETTO:67052037904
Dados: 2024.08.06
14:46:35 -03'00'

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070
CASCVEL - PARANÁ

Claudio Luiz Brunetto

CPF 670.520.379-04

CRC/PR: 040.176/O-4

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade VACCARIN & ALFF LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 22/07/2013, NIRE: 41208464356, CNPJ: 18.574.431/0001-27, estabelecido(a) na RUA GENERAL OSORIO, 3012 , CIRO NARDI, Cascavel - PR, CEP: 85802-070, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE


 JULYANA KARLA ALFF SOARES
 Sócio

Cascavel - PR, 04/04/2018


 KARLA GRACIELLE VACCARIN
 Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 13:15 SOB Nº 20182040968.
 PROTOCOLO: 182040968 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801509497. NIRE: 41208464356.
 VACCARIN & ALFF LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000336

3º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves, 3445
Curitiba - PR - CEP 80.351-120
(41) 3038-5733
CNPJ: 78.573.448/0001-65

Controlador: N° Tdq92.tXUv6.kxotx, Controle: 5Yc6n.JuNzh
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Identificado por Semelhança a firma de **KARLA GRACIELLE VACCARIN, JULYANA KARLA ALFF SOARES, '0058'**

54152 - Dou fe
Cascavel-Paraná: 18 de abril de 2018 - 10:17:13h
Verdade
Giovana Coraean Bueno - Escrevente

DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 13:15 SOB N° 20182040968.
PROTOCOLO: 182040968 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801509497. NIRE: 41208464356.
VACCARIN & ALFF LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VACCARIN & ALFF LTDA NIRE : 41208464356 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2422079421		
NIRE (Sede) 41208464356	CNPJ 18.574.431/0001-27	Data de Ato Constitutivo 22/07/2013	Início de Atividade 17/07/2013		
Endereço Completo Rua GENERAL OSORIO, Nº 3012, CIRO NARDI - Cascavel/PR - CEP 85802-070					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL E LOCAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI	CPF/CNPJ 047.020.709-40	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO	CPF/CNPJ 044.241.129-42	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI	CPF 047.020.709-40	Término do mandato Indeterminado			
Nome JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO	CPF 044.241.129-42	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 07/11/2023	Número 20237644037	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/08/2024, às 15:24:43 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G7VHMYVF.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 8624600

RAZÃO SOCIAL: VACCARIN & ALFF LTDA			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 18.574.431/0001-27	PROTOCOLO: 141037/2023	FONE: (45) 3037-5553	
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, 3012 (CIRO NARDI) - PARQUE SÃO PAULO			
QUADRA: 0009	LOTE:0003	LOTEAMENTO:VILA IGUACU	IMOBILIÁRIO: 146646000
ATIVIDADE PERMITIDAS Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Varejista de Laticínios e Frios; Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; E Locação de Imóveis Próprios. (FICA PROIBIDO OS CNAES DE COMERCIO ATACADISTA POR NÃO ESTAREM CONTEMPLADOS NA LICENÇA APRESENTADA)			
OBSERVAÇÕES: ALVARÁ VALIDO ATÉ 24/01/2025 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. ATENDER NBR 9050/2015- ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. ATENDER LEIS 6.477/2015 E 6.706/2017. DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS NO LOCAL.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/10/2013		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0047.2/96.99	
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.			
CONTADOR: CLAUDIO LUIZ BRUNETTO		CRC: PR-040-176/O-4	
Nº de Empregados: 10	P. de Serviço: 0,00	Comércio: 100,00	
Telheiro:	Depósito: 20,00	Pátio: 0,00	
Área Indústria: 0,00			
Data Emissão: 26/01/2024			
IMPORTANTE:			
Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.			
EMITIDO POR (Matr): LUCIANA SCHMIDT		FISCAL (Matr):	



Assinado digitalmente por:
CLEDIMARA NUNES:01650387997
 016.503.879-97
 26/01/2024 15:44:02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/01/2024 15:44:03 00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pp65636a7357156>



O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

DECLARAÇÃO LGPD

A empresa VACCARIN & ALFF LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, por intermédio de sua representante legal, Sra. Karla Gracielle Vaccarin Ricardi, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.



4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrentes do certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 06 de agosto de 2024.

KARLA GRACIELLE
VACCARIN

RICARDI:04702070940

Assinado de forma digital por
KARLA GRACIELLE VACCARIN
RICARDI:04702070940

Dados: 2024.08.06 07:57:09 -03'00'

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070

CASCVEL - PARANÁ

Consultas / Alimentos / Alimentos

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES
Categoria	• ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770155
Processo	25351.588784/2016-02
Data de Publicação do Registro Inicial	30/04/2018
Vencimento do Registro	05/2028
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL APTAMIL 1 ENP EVOLUTION FUTURA GOLD GOLD + NUTRILAC 1 NUTRILIFE PLATINUM PLUS PREMIUM PREMIUM + PRO PROEVOLUTION PROEXPERT PROEXPERT PLATINUM PROFUTURA PROFUTURA PLATINUM PRONUTRA + SCIENCE

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
--------------------	----------	-------------------

1	6657701550011 <input type="button" value="ATIVA"/>	16 Meses
2	6657701550028 <input type="button" value="ATIVA"/>	16 Meses
3	6657701550036 <input type="button" value="ATIVA"/>	16 Meses
4	6657701550044 <input type="button" value="ATIVA"/>	16 Meses
5	6657701550052 <input type="button" value="ATIVA"/>	16 Meses
6	6657701550060 <input type="button" value="ATIVA"/>	16 Meses
7	6657701550079 <input type="button" value="ATIVA"/>	16 Meses
8	6657701550087 <input type="button" value="ATIVA"/>	16 Meses
9	6657701550095 <input type="button" value="ATIVA"/>	16 Meses
10	6657701550109 <input type="button" value="ATIVA"/>	16 Meses
11	6657701550117 <input type="button" value="ATIVA"/>	16 Meses
12	6657701550125 <input type="button" value="ATIVA"/>	16 Meses
13	6657701550133 <input type="button" value="ATIVA"/>	18 Meses
14	6657701550141 <input type="button" value="ATIVA"/>	18 Meses
15	6657701550151 <input type="button" value="ATIVA"/>	18 Meses
16	6657701550168 <input type="button" value="ATIVA"/>	18 Meses
17	6657701550176 <input type="button" value="ATIVA"/>	18 Meses
18	6657701550184 <input type="button" value="ATIVA"/>	18 Meses
19	6657701550192 <input type="button" value="ATIVA"/>	18 Meses
20	6657701550206 <input type="button" value="ATIVA"/>	18 Meses
21	6657701550214 <input type="button" value="ATIVA"/>	18 Meses
22	6657701550222 <input type="button" value="ATIVA"/>	18 Meses
23	6657701550230 <input type="button" value="ATIVA"/>	18 Meses
24	6657701550249 <input type="button" value="ATIVA"/>	18 Meses

APTAMIL PREMIUM 1

Lata 400g e 800g

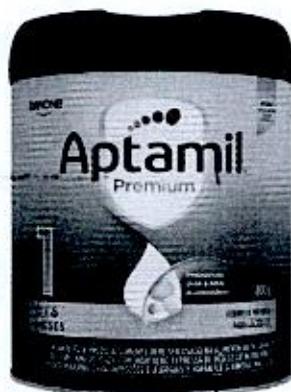


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Ingredientes

INGREDIENTES

Lactose, proteína do soro do leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, citrato tripotássico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, bitartrato de colina, cloreto de magnésio, taurina, sulfato ferroso, cloreto de colina, sulfato de zinco, mio-inositol, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de triamfósforo (III), ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, acetato de retinila, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja.

CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE.

*Fonte proteica

Informações

Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone 0,8g/100ml de scGOS/lcFOS (9:1). Contém LCPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos.

Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida.

Faixa etária: lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida

Reconstituição: 1 colher-medida rasa (aproximadamente 4,6g de pó) para cada 30ml de água quente previamente fervida, obtendo a diluição de 13,8%

Apresentação: Lata de 400g e 800g

Rendimento:

Lata 400g - 1942 kcal/ 2898 ml

Lata 800g - 3884 kcal/ 5796 ml

Distribuição Macronutrientes:

Carboidratos (46%): 100% lactose

Proteínas (7%): Lácteas (intacta) - 60% Soro do leite, 40% Caseína

Lípidios (45%): 98% de gordura vegetal (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol) e 2% de gordura animal (láctea). Contém adição de ARA na concentração de 0,3% e de DHA na concentração de 0,2% dos lípidios totais.

Fibras (2%): 90% GOS, 10% FOS

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	100 g	100 ml		100 g	100 ml
Valor energético (kcal)	484	67	Vitamina C (mg)	88	12
Carboidratos (g)	55	7,7	Vitamina B1 (mg)	0,38	0,05
Açúcares totais (g)	55	7,6	Vitamina B2 (mg)	0,65	0,09
Aç adicionados (g)	30	4,1	Niacina (mg)	3,2	0,44
Sacarose (g)	0	0	Ac pantotênico (mg)	2,5	0,34
Proteínas (g)	9	1,2	Vitamina B6 (mg)	0,39	0,05
Gorduras totais (g)	24	3,3	Biotina (µg)	10	1,4
Gord saturadas (g)	6,2	0,9	Ac fólico (µg)	90	12
Gord trans (g)	0	0	Vitamina B12 (µg)	1,3	0,18
Gord poli-insaturadas (g)	4,4	0,6	Cálcio (mg)	455	63
Ômega 6 (g)	3,7	0,5	Cloreto (mg)	377	52
Ac linoleico (g)	3,6	0,5	Cobre (µg)	328	46
Ac araquidônico (ARA) (g)	0,05	0,01	Ferro (mg)	6	0,83
Ômega 3 (mg)	693	95	Fósforo (mg)	277	38
Ac linolênico (mg)	626	87	Iodo (µg)	107	15
Ac eicosapentaenoico (EPA) (mg)	7,9	1,1	Magnésio (mg)	37	5,1
Ac docosaexaenoico (DHA) (mg)	48	6,6	Manganês (mg)	0,09	0,01
Fibras alimentares (g)	5,8	0,8	Potássio (mg)	481	67
Fruto-oligossacarídeos (FOS) (g)	0,6	0,1	Selênio (µg)	17	2,3
Galacto-oligossacarídeos (GOS) (g)	5,2	0,7	Zinco (mg)	4,2	0,59
Sódio (mg)	173	24	Colina (mg)	84	12
Vitamina A (µg)	433	60	Taurina (mg)	36	5
Vitamina D (µg)	9,3	1,3	Nucleotídeos (mg)	23	3,2
Vitamina E (mg)	7,8	1,1	Carnitina (mg)	6,9	0,96
Vitamina K (µg)	39	5,5	Inositol (mg)	24	3,3

O leite materno é o melhor alimento para os lactentes e até o 6º mês deve ser oferecido como fonte exclusiva de alimentação, podendo ser mantido até os dois anos de idade ou mais.

As gestantes e nutrizas também precisam ser orientadas sobre a importância de ingerirem uma dieta equilibrada com todos os nutrientes e da importância do aleitamento materno até os dois anos de idade ou mais.

As mães devem ser alertadas que o uso de mamadeiras, de bicos e de chupetas pode dificultar o aleitamento materno, particularmente quando se deseja manter ou retornar à amamentação; seu uso inadequado pode trazer prejuízos à saúde do lactente, além de custos desnecessários.

As mães devem estar cientes da importância dos cuidados de higiene e do modo correto do preparo dos substitutos do leite materno na saúde do bebê.

Cabe ao especialista esclarecer previamente às mães quanto aos custos, riscos e impactos sociais desta substituição para o bebê.

É importante que a família tenha uma alimentação equilibrada e que sejam respeitados os hábitos culturais na introdução de alimentos complementares na dieta do lactente, bem como sejam sempre incentivadas as escolhas alimentares saudáveis.

Consultas / Alimentos / Alimentos

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA
Categoria	• ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770021
Processo	25351.525306/2009-19
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	04/2025
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]